



NAYARA IACY ADELIO DE CAMPOS
Advocacia e Consultoria Jurídica

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ATIBAIA-SP**

Distribuição por Dependência ao Processo nº 1005419-73.2019.8.26.0048

JUSCILENE DE SOUZA SANTOS, brasileira, solteira, cuidadora de idosos, portadora da cédula de identidade RG nº 53.354.411-7, e inscrita no CPF sob o nº 301.574.978-10, residente e domiciliada na Rua Diamantina, nº 445, Jardim Imperial, Atibaia-SP, CEP 12950-070, por sua advogada, nomeada nos moldes do convenio firmado entre a OAB/SP e a Defensoria Pública, vem, mui perante Vossa Excelência, propor

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA COM PEDIDO DE ALIENAÇÃO

JUDICIAL DE IMÓVEL

em face de **JARDIVAL DE JESUS SANTOS** residente e domiciliada na Rua Diamantina, nº 445, Jardim Imperial, Atibaia-SP, CEP 12950-070, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

DA TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA:

A Requerente por ser portadora de Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), conforme documentos acostados requer que seja



NAYARA IACY ADELIO DE CAMPOS
Advocacia e Consultoria Jurídica

concedida a prioridade na tramitação processual para portadores do vírus HIV, conforme disposto no art. 1.048, I, CPC, no que se refere à portadores de doenças graves.

“Art. 1.048. Terão prioridade de tramitação em qualquer juízo ou tribunal os procedimentos judiciais:

I – em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos ou portadora de doença grave, assim compreendida qualquer das enumeradas no art. 6.º, inciso XIV, da Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988;”

Assim já decidiu a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça:

Direito civil e processual civil. Recurso especial. Tramitação prioritária. Decisão interlocutória. Portador do vírus HIV. - Mostra-se imprescindível que se conceda a pessoas que se encontrem em condições especiais de saúde, o direito à tramitação processual prioritária, assegurando-lhes a entrega da prestação jurisdicional em tempo não apenas hábil, mas sob regime de prioridade, máxime quando o prognóstico denuncia alto grau de morbidez. - Negar o direito subjetivo de tramitação prioritária do processo em que figura como parte uma pessoa com o vírus HIV, seria, em última análise, suprimir, em relação a um ser humano, o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto constitucionalmente como um dos fundamentos balizadores do Estado Democrático de Direito que compõe a República Federativa do Brasil, no art. 1º, inc. III, da CF. - Não há necessidade de se adentrar a seara da interpretação extensiva ou da utilização da analogia de dispositivo legal infraconstitucional de cunho processual ou material, para se ter completamente assegurado o direito subjetivo pleiteado pelo recorrente. - Basta buscar nos fundamentos da República Federativa do Brasil o princípio da dignidade da pessoa humana que, por sua própria significância, impõe a celeridade necessária peculiar à tramitação prioritária do processo em que figura parte com



NAYARA IACY ADELIO DE CAMPOS
Advocacia e Consultoria Jurídica

enfermidade como o portador do vírus HIV, tudo isso pela particular condição do recorrente, em decorrência de sua moléstia. Recurso especial conhecido e provido. (STJ - REsp: 1026899 DF 2008/0019040-7, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 17/04/2008, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 30/04/2008).

Uma vez deferida a prioridade, requer que Vossa Excelência determine que a secretaria da Vara proceda a identificação dos autos, e que todos os atos e diligencias praticados concernentes ao processo sejam resguardados pela prioridade na tramitação.

DOS FATOS:

As partes conviveram em união estável de 1993 a 2008, sendo que durante a união adquiriram o bem imóvel situado à na Rua Diamantina, nº 445, Jardim Imperial, Atibaia-SP, CEP 12950-070.

Conforme sentença nos autos da Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável ficou estipulado que o imóvel seria vendido e partilhado na porção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte.

Ocorre que a vida das partes no mesmo imóvel se tornou insuportável após diversas discussões entre a Exequente e a atual esposa do Executado, e diante dos conflitos rotineiros outra alternativa não restou senão a propositura da Ação de Extinção de Condomínio e Alienação Judicial do Imóvel que foi julgada procedente.

Constou na r. sentença o seguinte:

“Impõe-se, portanto, a procedência do pedido de alienação judicial do bem em comento.

Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com fulcro na inteligência dos artigos 355, caput, I, e 487, caput, I, do CPC, para determinar a



NAYARA IACY ADELIO DE CAMPOS
Advocacia e Consultoria Jurídica

alienação judicial do bem imóvel melhor descrito na exordial (fls. 03 e 11/15, em especial) consoante norma extraída do art. 730 do CPC.”

A r. sentença de fls. 55/58 transitou em julgado em 10 de fevereiro de 2020.

Ocorre que após em grave desentendimento no dia 21 de dezembro de 2019, que conforme boletim de ocorrência em anexo, Sr^a Meiriany, atual esposa do Executado, pegou um pedaço de madeira para tentar agredir a vítima, porém como a vítima não saiu de dentro da sua casa, a atual esposa do Executado agrediu os cachorros de estimação da Exequente, e se não bastasse isso o Executado se dirigiu até a casa de seu filho fruto da união com a Exequente e mostrou um áudio onde o irmão de sua atual esposa diz que “viria até a cidade para resolver a situação e acabar logo com isso” porém não deixando explícita a ameaça.

Diante de tal fato, a Exequente sentiu-se intimidada e saiu do imóvel, alugando uma casa para morar enquanto o imóvel de sua propriedade com o Executado não fosse vendido.

Ocorre que a Exequente é pessoa pobre e doente e pagar um aluguel está pesando demais em seu orçamento.

O Exequente por sua vez permanece no imóvel usufruindo do bem juntamente com sua atual esposa e a família desta.

Por esta razão se faz necessário o presente cumprimento a sentença para que o imóvel seja alienado judicialmente.



NAYARA IACY ADELIO DE CAMPOS
Advocacia e Consultoria Jurídica

DO DIREITO:

Prevê o art. 730 do Código de Processo Civil:

Art. 730. Nos casos expressos em lei, não havendo acordo entre os interessados sobre o modo como se deve realizar a alienação do bem, o juiz, de ofício ou a requerimento dos interessados ou do depositário, mandará aliená-lo em leilão, observando-se o disposto na Seção I deste Capítulo e, no que couber, o disposto nos arts. 879 a 903.

Entretanto, como a Exequente não possui condições financeiras de comprar a parte do imóvel que pertence ao Executado, e diante dos fatos narrados não tem como esperar para vender o imóvel a um particular, requer a venda do imóvel em leilão judicial eletrônico, conforme prevê o art. 879, inciso II do Código de Processo Civil.

DO PEDIDO:

Diante do exposto, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, requer:

- a) seja concedida a prioridade na tramitação processual para, conforme disposto no art. 1.048, I, CPC, no que se refere à portadores de doenças grave;
- b) os benefícios da justiça gratuita por ser pessoa economicamente carente, conforme nomeação do Convênio da OAB/SP e a Defensoria Pública;
- c) a intimação do Executado para informar se possui interesse na compra da parte do imóvel pertencente ao exequente, ou seja, 50% (cinquenta por cento);



NAYARA IACY ADELIO DE CAMPOS
Advocacia e Consultoria Jurídica

- d) caso não tenha interesse, REQUER à V.Exa., seja o imóvel alienado judicialmente, através de leilão, sendo o valor arrecadado dividido na proporção determinada na r. sentença, única forma de solução para a presente demanda;
- e) caso seja necessário, a nomeação de perito para a avaliação do imóvel em questão.

Dá-se a causa o valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Termos em que,
Pede deferimento.

Atibaia, 12 de fevereiro de 2020.

NAYARA IACY ADELIO DE CAMPOS
OAB/SP 265.006



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. POL. PLANTÃO ATIBAIA
Boletim No.: 106/2020

INÍCIO: 06/01/2020 10:54 - EMISSÃO: 06/01/2020 11:20

FOLHA: 1

JPLVQCCREDETFSX

1ª Via

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 123 e 154)
Natureza: Ameaça (art. 147)
Consumado

Local: RUA DIAMANTINA, 445 - JARDIM IMPERIAL - CEP: 12950-070
ATIBAIA - SP
Tipo de local: Residência - Casa
Circunscrição: 03 D.P. - ATIBAIA

Ocorrência: 21/12/2019 às 21:30 horas
Comunicação: 06/01/2020 às 10:54 horas
Elaboração: 06/01/2020 às 10:54 horas
Flagrante: Não

Vítima:

- JUSCILENE DE SOUZA SANTOS - Presente ao plantão - RG: 53354411-SP
emitido em 29/03/2019 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: ANTONIO DE JESUS SANTOS - Mãe: MARIA PEREIRA DE SOUZA SANTOS
Natural de: UBAITABA -BA - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 18/06/1979 40 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: PRENDAS DOMESTICAS - Instrução: 1 Grau completo
CPF: 30157497810 - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda
Endereço Residencial: RUA DIAMANTINA, 445 - JARDIM IMPERIAL
CEP: 12950-070 - ATIBAIA - SP - Telefones: (11)98436-1906 - Tim (Celular)

Testemunha:

- JADSON SOUZA SANTOS - Não presente ao plantão - Exibiu o RG original: Não
Pai: JARDIVAL DE JESUS SANTOS - Mãe: JUSCILENE DE SOUZA SANTOS
Natural de: UBAITABA/BA - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 11/02/1996 23 anos - Estado civil: União Estável
Profissão: AUXILIAR DE PRODUÇÃO - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Parda - Endereço Residencial: RUA DIAMANTINA, 445 - JARDIM IMPERIAL
CEP: 12950-070 - ATIBAIA - SP - Telefones: (11)98188-3949 - Tim (Celular)
Pessoa Relacionada: Vítima - JUSCILENE DE SOUZA SANTOS

Autor:

- MEIRIANY BATISTA DOS SANTOS - Não presente ao plantão - RG: 53048079-SP
emitido em 22/04/2013 - Exibiu o RG original: Não
Pai: IVO BATISTA DE JESUS - Mãe: MARIA DAS FLORES SANTOS
Natural de: URUCUEA -BA - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 03/09/1979 40 anos - Estado civil: Casado - CPF: 31852692847
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA DIAMANTINA, 445 FUNDOS - JARDIM IMPERIAL
CEP: 12950-070 - ATIBAIA - SP - Telefones: (11)97282-8854 - Vivo (Celular)
- JARDIVAL DE JESUS SANTOS - Vulgo: "VAL" - Não presente ao plantão

DEL. POL. PLANTÃO ATIBAIA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia: RUA ALFREDO ANDRE, 175 - JD BRASIL-ATIBAIA-SP. CEP: 12940-130
Telefone: (11)4412-3615



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. POL. PLANTÃO ATIBAIA
Boletim No.: 106/2020

FOLHA 13
INICIADO: 06/01/2020 10:54 e EMITIDO: 06/01/2020 11:28

JRLVOSCHNEDETIUC

1ª Via

RG: 53354459-SF - emitido em 09/04/2009 - Exibiu o RG original: Não
Pai: MILTON FERNANDES DOS SANTOS - Mãe: MARIA SENHORA DE JESUS
Natural de: URUCUCA -BA - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 12/09/1966 53 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: AUXILIAR DE PRODUÇÃO - Instrução: 1 Grau Incompleto
CPF: 65607350525 - Advogado Presente no Plantão: Não - Cor: Parda
Endereço Residencial: RUA DIAMANTINA, 445 FUNDOS - JARDIM IMPERIAL
CEP: 12950-070 - ATIBAIA - SP

Histórico:

Comparece a vítima narrando que reside no local dos fatos em um casa, onde o ex marido da vítima, senhor Jardival também reside com sua atual mulher, uma vez que não houve acordo na separação e ambos continuam sendo proprietários da casa e na noite do dia 21/12 do ano passado houve um desentendimento entre a vítima e os autores e a autora Meiriany, pegou um pedaço de madeira para agredir a vítima, porém, como a vítima não saiu da casa não ocorreu a agressão, mas a autora agrediu duas cachorras de pequeno porte, as quais são animais de estimação da vítima e o autor Jardival, disse que a vítima merecia apanhar de pau.

O autor Jardival, foi até a casa do filho do casal, ora testemunha, e apresentou um áudio, enviado por um irmão da autora Meiriany, o qual diz que o mesmo irá vir para este município, para resolver o assunto e acabar contudo logo, porém, não deixou explícita a ameaça, todavia a vítima não conhece tal irmão de Meiriany e não sabe dizer o nome.

Vítima orientada quanto ao prazo decadencial, conforme texto abaixo. Nada mais.

Solução:

AG. REPRESENTAÇÃO/REQUERIMENTO

"Vítima orientada quanto ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para o oferecimento de representação criminal em face do autor/investigado na Delegacia de Polícia da área do fato. Cientificada de que a contagem do prazo decadencial inicia-se da data do conhecimento da autoria, não da data do fato criminoso."

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

JUSCILENE DE SOUZA SANTOS

CLÁUDIO DONIZETE BARBOSA
INVEST. DE POLÍCIA

HERMES JUN NAKASHIMA
DELEGADO DE POLÍCIA

DEL. POL. PLANTÃO ATIBAIA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA ALFREDO ANDRÉ, 175 - JD BRASIL-ATIBAIA-SP. CEP: 12940-130
Telefone: (11) 4412-3615



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610,

FONE: 4412-9688, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que:

1. Conferi a classe processual e conferi o assunto conforme processo principal.
2. Conferi e cadastrei o executado e seu defensor no sistema.
3. A parte executada foi representada por advogado constituído, que cadastrei no sistema.
4. Na fase de conhecimento **HOUVE** concessão de gratuidade à parte autora.
5. Não incluí tarjas.
6. Certifico mais que com a inicial foram juntados os seguintes documentos:
 - procuração (fls. Não juntada)
 - planilha de débito atualizado (fls. 06).

Nada Mais. Atibaia, 18 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Marcelo Henrique Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0000995-68.2020.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Nota de cartório : Autos com vista a parte para juntada dos seguintes documentos: Procuração, no prazo de 05 dias.

Nada Mais. Atibaia, 18 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Marcelo Henrique Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0108/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Nayara lacy Adelio de Campos (OAB 265006/SP)	D.J.E
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório : Autos com vista a parte para juntada dos seguintes documentos: Procuração, no prazo de 05 dias."

Do que dou fé.
Atibaia, 19 de fevereiro de 2020.

Francesca Caracciolo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0108/2020, foi disponibilizado na página 759-769 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
24/02/2020 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2.538/2019 - Prorrogação
25/02/2020 - Carnaval - Prorrogação

Advogado
Nayara lacy Adelio de Campos (OAB 265006/SP)
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório : Autos com vista a parte para juntada dos seguintes documentos: Procuração, no prazo de 05 dias."

Atibaia, 20 de fevereiro de 2020.

Francesca Caracciolo
Escrevente Técnico Judiciário



NAYARA IACY ADELIO DE CAMPOS
Advocacia e Consultoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
ATIBAIA-SP

Processo nº 0000995-68.2020.8.26.0048

JUSCILENE DE SOUZA SANTOS, já qualificada nos autos, por sua advogada, nomeada nos moldes do convenio firmado entre a OAB/SP e a Defensoria Pública, que esta subscreve, nos autos **do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls. 10, requerer a juntada da procuração e indicação do Convênio OAB/SP em anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Atibaia, 09 de março de 2020.

NAYARA IACY ADELIO DE CAMPOS
OAB/SP 265.006

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"OUTORGANTE

Nome do(a) Usuário(a): JUSCILENE DE SOUZA SANTOS
RG: 533544117
Endereço: RUA DIAMANTINA, 445
Telefone: 11-984361906
Bairro: JARDIM IMPERIAL
Cidade: ATIBAIA
CEP: 12950070 UF: SP


OUTORGADO(A)

Nome do(a) Advogado(a): NAYARA IACY ADELIO DE CAMPOS
Endereço: RUA ANTONIO PEDRO GENTIL CONSOLI, 354
Telefone: 11-981900300
Complemento: SALA 07
Bairro: ATIBAIA JARDIM
Cidade: ATIBAIA
CEP: 12942190 UF: SÃO PAULO

PODERES

Confere amplos poderes para o foro em geral e nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP para, em qualquer juízo, instância ou tribunal, sempre de forma gratuita, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando de todos os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para ingressar com ação de divórcio, ingressar com queixa-crime, sempre com anuência do(a) outorgante, não podendo substabelecer os poderes para outrem, ressalvado o disposto no parágrafo 17 da cláusula 7ª.

Atibaia, 04 de julho de 2019



SAO PAULO, 02 de julho de 2019.

Ofício Número: 0005273076/2019

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para propor CÍVEL - CÍVEL - EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO, em favor de:

Foro de Atibaia

Identificação DPESP: 5154704 - Autor/a

Nome: JUSCILENE DE SOUZA SANTOS

RG: 533544117

Endereço: RUA DIAMANTINA, 445

Fone: 11-984361906

Bairro: JARDIM IMPERIAL

Cidade: ATIBAIA

CEP: 12950070 **UF:** SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 265006 / NAYARA IACY ADELIO DE CAMPOS

Endereço: Rua Antonio Pedro Gentil Consoli, 354

Fone: 11-981900300

Complemento: Sala 07

Bairro: Atibaia Jardim

Cidade: Atibaia

CEP: 12942190 **UF:** SP

Esta solicitação de indicação foi realizada por: Jennifer Daiane Matos Medeiros - 263486 - Subsecção de ATIBAIA.

Registro Geral de Indicação: 201907 180436 002826 50067



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Aos **19 de março de 2020** faço estes autos conclusos ao Dr. **José Augusto Nardy Marzagão**, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. O Coordenador (Anselmo Miranda Boni).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Cuida-se de cumprimento de sentença.

Defiro a gratuidade da justiça e prioridade na tramitação do presente incidente.

Anote-se.

Intime-se o executado para manifestação sobre o interesse na aquisição da parte do imóvel cabente à exequente, no prazo de 15 dias.

Int.

Atibaia, 19 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



NAYARA IACY ADELIO DE CAMPOS
Advocacia e Consultoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA-SP.

Processo nº 0000995-68.2020.8.26.0048

(Distribuição por Dependência ao Processo nº 1005419-73.2019.8.26.0048)

NAYARA IACY ADELIO DE CAMPOS, advogada devidamente inscrita na OAB/SP nº 265.006, com escritório profissional na Rua Antônio Pedro Gentil Consoli, n.º 354 – Conj. Comercial Atibaia Jardim, sala 07, Atibaia Jardim, Atibaia-SP, na qualidade de defensora nomeada da parte autora, nos autos do presente Cumprimento de Sentença, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por questão de desligamento do Convênio firmado entre a Defensoria Pública e a OAB/SP por motivos profissionais, **RENUNCIAR AO MANDATO**, requerendo seja expedido ofício para a OAB/SP para nomear novo defensor aos autos.

Requer ainda, seja arbitrado honorários advocatícios nos moldes do Convênio firmado entre a Defensoria Pública e a OAB/SP pelos atos até o momento praticados, bem como a expedição da competente certidão.

Termos em que,

Pede deferimento.

Atibaia, 23 de março de 2020.

NAYARA IACY ADELIO DE CAMPOS

OAB/SP 265.006



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Aos **24 de março de 2020** faço estes autos conclusos ao Dr. **José Augusto Nardy Marzagão**, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. O Coordenador (Anselmo Miranda Boni).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Fl. 17: Anote-se a renúncia justificada, oficiando-se à Subseção da OAB/SP local para indicação de novo causídico.

Int.

Atibaia, 24 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Criança/Adolescente: **Nome da Parte Terceira Principal << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Atibaia, 25 de março de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para nomear DEFENSOR DATIVO para a defesa de **Juscilene de Souza Santos**, em substituição ao(a) Dr(a). Nayara Iacy Adelio de Campos, OAB n.º 265.006, tendo em vista seu desligamento com o convênio firmado entre a Defensoria Pública e a OAB/SP.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (atibaia4cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 Subseção de Atibaia

0000995-68.2020.8.26.0048

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0165/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Nayara lacy Adelio de Campos (OAB 265006/SP)	D.J.E
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 17: Anote-se a renúncia justificada, oficiando-se à Subseção da OAB/SP local para indicação de novo causídico. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 27 de março de 2020.

Raul Flávio Barros Rodrigues

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0165/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Nayara lacy Adelio de Campos (OAB 265006/SP)	D.J.E
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cuida-se de cumprimento de sentença. Defiro a gratuidade da justiça e prioridade na tramitação do presente incidente. Anote-se. Intime-se o executado para manifestação sobre o interesse na aquisição da parte do imóvel cabente à exequente, no prazo de 15 dias. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 27 de março de 2020.

Raul Flávio Barros Rodrigues

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0165/2020, foi disponibilizado na página 439-468 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nayara Iacy Adelio de Campos (OAB 265006/SP)
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cuida-se de cumprimento de sentença. Defiro a gratuidade da justiça e prioridade na tramitação do presente incidente. Anote-se. Intime-se o executado para manifestação sobre o interesse na aquisição da parte do imóvel cabente à exequente, no prazo de 15 dias. Int."

Atibaia, 30 de março de 2020.

Raul Flávio Barros Rodrigues
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0165/2020, foi disponibilizado na página 439-468 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nayara lacy Adelio de Campos (OAB 265006/SP)
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 17: Anote-se a renúncia justificada, oficiando-se à Subsecção da OAB/SP local para indicação de novo causídico. Int."

Atibaia, 30 de março de 2020.

Raul Flávio Barros Rodrigues
Escrevente Técnico Judiciário

ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIOS REF. PROC. 1008030-96.2019.8.26.0048 e 0000995-68.2020.8.26.0048

SIMONE MARTIN DE ARO <simonearo@tjsp.jus.br>

Ter, 14/04/2020 14:40

Para: aj69_atibaia@oabsp.org.br <aj69_atibaia@oabsp.org.br>

 2 anexos (707 KB)

ofício 1008030-96.2019.8.26.0048.pdf; ofício 0000995-68.2020.8.26.0048.pdf;

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Boa tarde

Venho através deste, proceder o encaminhamento dos ofícios para nomeação de advogados para os processos a seguir:

1008030-96.2019.8.26.0048

0000995-68.2020.8.26.0048

Agradeço, desde já

Atenciosamente

**SIMONE MARTIN DE ARO**

Escrevente Técnico Judiciário matrícula 313.604-1

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível do Fórum da Comarca de Atibaia

Rua Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 240

E-mail: simonearo@tjsp.jus.br

Fwd: ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIOS REF. PROC. 0000995-68.2020.8.26.0048

AJ - Atibaia <aj.atibaia@oabsp.org.br>

Qui, 16/04/2020 13:53

Para: SIMONE MARTIN DE ARO <simonearo@tjsp.jus.br>

 2 anexos (454 KB)

oficio 0000995-68.2020.8.26.0048.pdf; 0000995-68.2020.8.26.0048.pdf;

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA

JUIZ(a) de Direito Dr(a) **JOSÉ AUGUSTO NARDY MARZAGÃO**

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, indicação do advogado(a) para atuar como DEFENSOR DATIVO para a exequente **JUSCILENE DE SOUZA SANTOS** em substituição do anteriormente nomeado conforme solicitado via ofício referente ao processo de nº **0000995-68.2020.8.26.0048**

Atenciosamente,

Dra. Paula Lúcia dos Santos Ferraz
Presidente da Comissão de Assistência Judiciária
OAB - 69ª Subseção Atibaia

----- Forwarded message -----

De: **SIMONE MARTIN DE ARO** <simonearo@tjsp.jus.br>

Date: ter., 14 de abr. de 2020 às 14:40

Subject: ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIOS REF. PROC. 1008030-96.2019.8.26.0048 e 0000995-68.2020.8.26.0048

To: aj69_atibaia@oabsp.org.br <aj69_atibaia@oabsp.org.br>

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Boa tarde

Venho através deste, proceder o encaminhamento dos ofícios para nomeação de advogados para os processos a seguir:

1008030-96.2019.8.26.0048

0000995-68.2020.8.26.0048

Agradeço, desde já

Atenciosamente

 Logotipo TJSP **SIMONE MARTIN DE ARO**

Escrevente Técnico Judiciário matrícula 313.604-1

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível do Fórum da Comarca de Atibaia

Rua Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 240

E-mail: simonearo@tjsp.jus.br

SAO PAULO, 16 de abril de 2020.

Ofício Número: 0005989900/2020

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para acompanhar CÍVEL - CÍVEL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em favor de:

Foro de Atibaia / 4ª Vara Cível

Processo No.: 0000995-68.2020.8.26.0048

Identificação DPESP: 5821542 - Autor/a

Nome: JUSCILENE DE SOUZA SANTOS

Endereço: RUA DESCONHECIDA

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO PAULO

CEP: 0

UF: SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 352750 / FLÁVIA TAFURI

Endereço: RUA DOUTOR ZEFERINO ALVES DO AMARAL, 925

Fone: 11-947591467

Complemento: SALA 55

Bairro: CENTRO

Cidade: ATIBAIA

CEP: 12940410

UF: SP

Número de Autorização: 1587054025297



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610,

FONE: 4412-9688, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data anotei o(s) nome(s) do(s) Patrono(s) indicado(s) por Juscilene de Souza Santos, Dr (Flávia Tafuri) junto ao sistema informatizado SAJ-5. Nada Mais. Atibaia, 17 de abril de 2020. Eu, _____, Simone Martin de Aro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610,

FONE: 4412-9688, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0000995-68.2020.8.26.0048
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: Juscilene de Souza Santos
 Executado: JARDIVAL DE JESUS SANTOS

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Autos com ciência do cadastro junto ao sistema do procurador nomeado.

Nada Mais. Atibaia, 17 de abril de 2020. Eu, ____, Simone Martin de Aro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0197/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autos com ciência do cadastro junto ao sistema do procurador nomeado."

Do que dou fé.
Atibaia, 22 de abril de 2020.

Raul Flávio Barros Rodrigues

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0197/2020, foi disponibilizado na página 684-689 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autos com ciência do cadastro junto ao sistema do procurador nomeado."

Atibaia, 23 de abril de 2020.

Raul Flávio Barros Rodrigues
Escrevente Técnico Judiciário

Flávia Tafuri
Advogada

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da
Comarca de Atibaia, SP**

**Autos nº. 0000995-68.2020.8.26.0048
(Cumprimento de Sentença)**

Flávia Tafuri, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 352.750, nomeada através do Convênio OAB/PGE (doc. em anexo), vem a presença de V. Excelência, requerer **HABILITAÇÃO** na presente ação para análise, bem como para posterior prosseguimento.

Destarte, pugna para que todas as publicações e intimações sejam realizadas na pessoa desta patrona, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, nº. 925, Cj. 55, Centro, Atibaia, SP, CEP: 12.940-410 Tel.
(+55) 11 9.4759-1467 – e-mail: flaviatafuri.adv@hotmail.com

Flávia Tafuri
Advogada

Atibaia, 27 de abril de 2020.

Flávia Tafuri
OAB/SP: 352.750

Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, nº. 925, Cj. 55, Centro, Atibaia, SP, CEP: 12.940-410 Tel.
(+55) 11 9.4759-1467 – e-mail: flaviatafuri.adv@hotmail.com

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE

Nome do(a) Usuário(a): JUSCILENE DE SOUZA SANTOS
Endereço: RUA DESCONHECIDA
Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO PAULO
CEP: 0 **UF:** SP

OUTORGADO(A)

Nome do(a) Advogado(a): FLÁVIA TAFURI
Endereço: RUA DOUTOR ZEFERINO ALVES DO AMARAL, 925
Telefone: 11-947591467
Complemento: CJ. 55
Bairro: CENTRO
Cidade: ATIBAIA
CEP: 12940410 **UF:** SÃO PAULO

PODERES

Confere amplos poderes para o foro em geral e nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP para, em qualquer juízo, instância ou tribunal, sempre de forma gratuita, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando de todos os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para ingressar com ação de divórcio, ingressar com queixa-crime, sempre com anuência do(a) outorgante, não podendo substabelecer os poderes para outrem, ressalvado o disposto no parágrafo 17 da cláusula 7ª.

Atibaia, 27 de abril de 2020

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E INFORMAÇÃO

Eu, JUSCILENE DE SOUZA SANTOS, nacionalidade Brasileira, nascido/a em 16 de Abril de 2020,

DECLARO, sob as penas da lei, que não estou em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do meu sustento e da minha família.

DECLARO, ainda, que tenho ciência de que toda e qualquer alteração da situação econômico-financeira declarada deverá ser comunicada imediatamente à Defensoria Pública*, podendo acarretar a revogação do benefício da assistência jurídica, o que implicará a necessidade de constituição de advogado particular.

DECLARO, também, que são verdadeiras as informações prestadas à Defensoria Pública*, visando à obtenção de assistência jurídica e que tenho ciência de que todas e quaisquer alterações de dados cadastrais ou fatos novos que possam refletir nas medidas de assistência jurídica adotadas devem ser comunicados à Defensoria Pública*.

Por fim, DECLARO que tenho ciência de que posso ser convocado a comparecer à Defensoria Pública* para fornecer informações acerca de minha situação econômico-financeira, bem como outras que subsidiem a adoção de medidas de assistência jurídica para a defesa de meus direitos, devendo comparecer a todas as audiências designadas.

Atibaia, 27 de abril de 2020

JUSCILENE DE SOUZA SANTOS

*Os locais em que não há atendimento pela Defensoria Pública, as informações devem ser prestadas na subseção da OAB-SP, em que foi realizado o atendimento.

SAO PAULO, 16 de abril de 2020.

Ofício Número: 0005993259/2020

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para acompanhar CÍVEL - CÍVEL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em favor de:

Foro de Atibaia / 4ª Vara Cível

Processo No.: 0000995-68.2020.8.26.0048

Identificação DPESP: 5821542 - Autor/a

Nome: JUSCILENE DE SOUZA SANTOS

Endereço: RUA DESCONHECIDA

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO PAULO

CEP: 0 **UF:** SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 352750 / FLÁVIA TAFURI

Endereço: Rua Doutor Zeferino Alves Do Amaral, 925

Fone: 11-947591467

Complemento: Cj. 55

Bairro: Centro

Cidade: Atibaia

CEP: 12940410 UF: SP

Esta solicitação de indicação foi realizada por: Valdemere Soares Zeni - 110467.

Registro Geral de Indicação: 202004 270833 004835 27502

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Dra. Flavia Tafuri já encontra-se cadastrada no sistema SAJ conforme certidão de publicação de fls. 31. Nada Mais. Atibaia,. 27 de abril de 2020. Eu, ____, Simone Martin de Aro, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Flávia Tafuri
Advogada

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da
Comarca de Atibaia, SP**

**Autos nº. 0000995-68.2020.8.26.0048
(Cumprimento de Sentença)**

Flávia Tafuri, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 352.750, nomeada através do Convênio OAB/PGE, vem respeitosamente à presença de V. Excelência, requerer **HABILITAÇÃO** também nos **autos principais** inerentes ao Cumprimento de Sentença supra (*autos número 1005862-24.2019.8.26.0048*), tendo em vista que quando da tentativa de *login*, o sistema exige senha para que se possa ter acesso aos autos.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, nº. 925, Cj. 55, Centro, Atibaia, SP, CEP: 12.940-410 Tel.
(+55) 11 9.4759-1467 – e-mail: flaviatafuri.adv@hotmail.com

Flávia Tafuri
Advogada

Atibaia, 04 de maio de 2020.

Flávia Tafuri
OAB/SP: 352.750

Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, nº. 925, Cj. 55, Centro, Atibaia, SP, CEP: 12.940-410 Tel.
(+55) 11 9.4759-1467 – e-mail: flaviatafuri.adv@hotmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Aos **4 de maio de 2020** faço estes autos conclusos ao Dr. **José Augusto Nardy Marzagão**, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. O Coordenador (Anselmo Miranda Boni).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Fls. 32/33 e 38: Atenda-se.

Aguarde-se manifestação do executado, nos moldes constantes na decisão de fl. 16, segunda parte.

Int.

Atibaia, 04 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610,

FONE: 4412-9688, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data anotei o(s) nome(s) do(s) Patrono(s) indicado(s) por Juscilene de Souza Santos, Dr (Flávia Tafuri) junto ao sistema informatizado SAJ-5 nos autos 1005419-73.2019. Nada Mais. Atibaia, 04 de maio de 2020. Eu, ____, Simone Martin de Aro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0206/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 32/33 e 38: Atenda-se. Aguarde-se manifestação do executado, nos moldes constantes na decisão de fl. 16, segunda parte. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 6 de maio de 2020.

Raul Flávio Barros Rodrigues

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0206/2020, foi disponibilizado na página 697-707 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 32/33 e 38: Atenda-se. Aguarde-se manifestação do executado, nos moldes constantes na decisão de fl. 16, segunda parte. Int."

Atibaia, 6 de maio de 2020.

Raul Flávio Barros Rodrigues
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP.

PROCESSO Nº. 0000995-68.2020.8.26.0048

JARDIVAL DE JESUS SANTOS, qualificado nos autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, que lhe move **JUSCILENE DE SOUZA SANTOS**, por sua advogada, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. Despacho de fls. 40, expor e requerer o quanto segue:

MM JUIZ.

O executado, tem interesse na aquisição da parte do imóvel cabente a exequente, porém o executado não possui todo o dinheiro para a aquisição da parte cabente a exequente, e diante da excepcional situação da pandemia COVID-19, não tem logrado êxito nas tratativas com nenhum banco para conseguir o financiamento bancário.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou até os bancos retornarem com suas atividades e assim, conseguir o financiamento para a aquisição do bem em litígio.

Requer ainda, os benefícios da Justiça Gratuita, concedida as fls.72/73 dos autos principais.

Termos em que,

P. deferimento.

ATIBAIA, 11 de maio de 2020-05-11

MATILDE OLIVEIRA FREITAS

OAB/SP 136753



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Aos **14 de maio de 2020** faço estes autos conclusos ao Dr. **José Augusto Nardy Marzagão**, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. O Coordenador (Anselmo Miranda Boni).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Fl. 44/45: Diante do interesse do **executado** na aquisição do imóvel e o pedido de sobrestamento do feito, por 60 dias, a fim de alcançar empréstimo bancário, manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias.

Int.

Atibaia, 14 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0223/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 44/45: Diante do interesse do executado na aquisição do imóvel e o pedido de sobrestamento do feito, por 60 dias, a fim de alcançar empréstimo bancário, manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 15 de maio de 2020.

Raul Flávio Barros Rodrigues

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0223/2020, foi disponibilizado na página 742-749 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 44/45: Diante do interesse do executado na aquisição do imóvel e o pedido de sobrestamento do feito, por 60 dias, a fim de alcançar empréstimo bancário, manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias. Int."

Atibaia, 18 de maio de 2020.

Raul Flávio Barros Rodrigues
Escrevente Técnico Judiciário

Flávia Tafuri
Advogada

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4 Vara Cível da
Comarca de Atibaia, SP**

**Autos nº. 000095-68.2020.8.26.0048
(Cumprimento de Sentença)**

Juscilene de Souza Santos, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, Cumprimento de Sentença em face de **Jardival de Jesus Santos**, vem respeitosamente à presença de V. Excelência manifestar-se acerca do r. Despacho de fls. 56 expondo e requerendo o quanto segue:

Ab initio, conforme emerge das fls. 44/45, o executado postula pelo sobrestamento do feito durante 60 dias, a fim de levantar valor suficiente para realizar a compra da parte do imóvel que pertence à Exequente (50%).

A Exequente concorda com o sobrestamento do feito por 60 dias, e se por ventura, após esse prazo, não houver qualquer

Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, nº. 925, Cj. 55, Centro, Atibaia, SP, CEP: 12.940-410 Tel.
(+55) 11 9.4759-1467 – e-mail: flaviatafuri.adv@hotmail.com

Flávia Tafuri
Advogada

manifestação positiva do Executado, qual seja, a aquisição de 50% do bem que cabe à Exequente, requer seja o imóvel alienado judicialmente, através de leilão, e o valor arrecadado dividido na proporção determinada na r. Sentença, pois será a única forma de solução para o litígio.

Além disso, a Exequente não reside mais nos fundos do imóvel em comum dos litigantes, e necessita do dinheiro para que possa adquirir novo imóvel, e assim deixar de arcar com o aluguel que vem suportando mensalmente no novo endereço que reside (doc. 01).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Atibaia, 26 de maio de 2020.

Flávia Tafuri
OAB/SP: 352.750

ELEKTRO Seu Código **38885425**

www.elektro.com.br Nota Fiscal / Conta de energia elétrica / 4157588

Próxima Leitura: 03062020 Conta do Mês: MAIO2020 Vencimento: 20052020 Valor R\$: 97,00

ROSSARIO WALKER
R. FRINGIDAS - JD IMPERIAL - 30 - JD IMPERIAL - AFIBATA - SP
LdR / Telefone / Fax: 0121,83,00163 / CEP: 12960190

Reservado ao Fisco: 7122, 137C, 14CA, 780C, 0263, 903P, P853, 782F Período Fatur: 05/2020
CPF / CNPJ: 85444671828 Controle: 811 74005176896511-9
Data de Emissão: 06/05/2020 Data de Apresentação: 06/05/2020

Dados de Cadastro

Medidor/Constante: B14963292 / 3,00 Classificação: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL RURAL ATIVADO
Tensão Nominal ou contratada(s): 127 / 220 Sistema adutor de tensão (V): 127 a 220 / 127 a 220 Dígitos Aut.:

Item	Cálculo		Arretr	Ítem de Tensão	Composição de Faturamento
	Arretr	Ítem de Tensão			
LUMINARIAS	M270	8307	04/04/20	32	Energia 75,27 Distribuição 18,96 Consumo 0,00 Fatura 0,00 Encargo 0,00 Tributos 14,78

Detalhamento da Conta AS (R\$ 1.000,00)

CC	Descrição	Quilts	Tarifa	Valor	Base Calc.	Alíq.	Valor	Valor Total
			Forac.		Imposto	Imposto	ICMS (formacimp)	
0001	CONSUMO DE	141	0,246600	34,76	42,53	12,00%	5,10	39,86
0002	CONSUMO TUBO	141	0,296170	40,23	49,25	12,00%	5,90	46,13
0000	VALOR DO COFINS				91,77	5,10%		4,75
0000	VALOR DO PIS				91,77	1,10%		1,03
0000	CORRANCA EMPL PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%	0,00	0,00
	Total da Fatura			74,99			11,00	85,99

*CC = Código CC = Tricódigo do Item



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara <<

Informação indisponível >> - Parque do Coqueiros

CEP: 12942-610 - Atibaia - SP

Telefone: 4412-9688 R. 24 - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**

CONCLUSÃO

Aos **26 de maio de 2020** faço estes autos conclusos ao Dr. **José Augusto Nardy Marzagão**, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. O Coordenador (Anselmo Miranda Boni).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO

Vistos.

Convindo as partes, defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 dias.

Decorrido, manifestem-se em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação.

No silêncio, será o autor intimado a dar andamento ao feito no prazo de cinco dias, nos termos do art. 485, III do CPC ou sob pena de arquivamento.

Int.

Atibaia, 26 de maio de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0238/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Convindo as partes, defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 dias. Decorrido, manifestem-se em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação. No silêncio, será o autor intimado a dar andamento ao feito no prazo de cinco dias, nos termos do art. 485, III do CPC ou sob pena de arquivamento. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 27 de maio de 2020.

Raul Flávio Barros Rodrigues

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0238/2020, foi disponibilizado na página 813-824 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)

Teor do ato: "Vistos. Convindo as partes, defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 dias. Decorrido, manifestem-se em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação. No silêncio, será o autor intimado a dar andamento ao feito no prazo de cinco dias, nos termos do art. 485, III do CPC ou sob pena de arquivamento. Int."

Atibaia, 28 de maio de 2020.

Raul Flávio Barros Rodrigues
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DO COQUEIROS -

CEP 12942-610, FONE: 4412-9688 R. 24, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé decorreu o prazo *in albis* sem que o exequente, embora devidamente intimado, se manifestasse nos autos. Nada Mais. Atibaia, 11 de agosto de 2020. Eu, ____, Simone Martin de Aro, Escrevente Técnico Judiciário.

Flávia Tafuri
Advogada

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, SP

Autos nº. 0000995-68.2020.8.26.0048

Juscilene de Santos Souza, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, *Cumprimento de Sentença* em face de **Jardival de Jesus dos Santos**, vem respeitosamente à presença de V. Excelência expor e requerer o quanto segue:

Às fls. 44/45, requereu o Executado o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 dias, na tentativa de conseguir empréstimo bancário que o possibilitasse de adquirir a parte do imóvel correspondente à Exequente (50%).

Ocorre que até o momento, o Executado não se manifestou acerca do pedido de fls. 44/45, não restando alternativa à Exequente se não requerer a V. Excelência, seja o imóvel alienado judicialmente, através de leilão, nos moldes de exordial, e o valor arrecadado dividido na proporção determinada na r. Sentença, pois resta patente ser a única solução para o litígio.

Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, nº. 925, Cj. 55, Centro, Atibaia, SP, CEP: 12.940-410 Tel. (+55) 11 9.4759-1467 – e-mail: flaviatafuri.adv@hotmail.com

Flávia Tafuri
Advogada

Termos em que,
Pede Deferimento.

Atibaia, 12 de agosto de 2020.

Flávia Tafuri
OAB/SP 352.750



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Antes da nomeação da gestora de leilões para alienação do imóvel, diga o executado sobre a possibilidade de compra do bem, em 5 dias.

Int.

Atibaia, 12 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0477/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Antes da nomeação da gestora de leilões para alienação do imóvel, diga o executado sobre a possibilidade de compra do bem, em 5 dias. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 13 de agosto de 2020.

Adriana Renata Bertho Paschoal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0477/2020, foi disponibilizado na página 710/717 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)

Teor do ato: "Vistos. Antes da nomeação da gestora de leilões para alienação do imóvel, diga o executado sobre a possibilidade de compra do bem, em 5 dias. Int."

Atibaia, 14 de agosto de 2020.

Adriana Renata Bertho Paschoal
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP.**

PROCESSO Nº. 0000995-68.2020.8.26.0048

JARDIVAL DE JESUS SANTOS, qualificado nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que lhe move **JUSCILENE DE SOUZA SANTOS**, por sua advogada, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. Despacho de fls.58, expor e requerer o quanto segue:

MM JUIZ.

O executado, estava tentando financiamento bancário, porém ele foi demitido de sua empresa no dia 21 de julho de 2020. (doc. anexo)

Sendo assim, torna – se impossível a compra do imóvel, não se opondo que o bem seja leiloado.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, digne –se receber a presente, determinando a alienação judicial através de leilão.

Termos em que,

P. deferimento.

ATIBAIA, 18 de agosto de 2020-08-18


MATILDE OLIVEIRA FREITAS

OAB/SP 136753


JARDIVAL JESUS SANTOS

RG. 53.354.459-2

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



CONTINUAÇÃO



Número 013793 Série 02709

Matilde Oliveira Freitas

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Indivíduo de seus pais
 Loc. Nasc. Muriquica Est. BA Data 12.09.1966
 Filiação Milton Fernandes dos Santos e
Maria Senhora de Jesus
 Doc. Nº RG 53354451-2, SSP, exp. 08/04/2009

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
 Exp. em / Estado
 Obs.
 Data Emissão 15.09.2015
Regiane Martins de Lima
 Representante - DRT (assinatura do Funcionário)



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação a nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc. P15.12394156963
Regiane Martins de Lima
 Representante - DRT



REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Registrado em/...../..... como sob Nº Liv. Fls. Data SRTE..... Ass. do Funcionário

Registrado em/...../..... como sob Nº Liv. Fls. Data SRTE..... Ass. do Funcionário

Registrado em/...../..... como sob Nº Liv. Fls. Data SRTE..... Ass. do Funcionário

Registrado em/...../..... como sob Nº Liv. Fls. Data SRTE..... Ass. do Funcionário

DEPENDENTES

Table with 4 columns: Nome, Est. Civil, Idade, Grau Parentesco. Includes a circular stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE MTE - CONVENIO - MTE - MUNICÍPIO DA ROCHA.

CARTEIRAS ANTERIORES

Table with 3 columns: Número, Série, Data da Entrega. Handwritten entry: 013 79302189 22.05.1982. Signature: Regiane Martins de Lima Representante - DRT.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATILDE OLIVEIRA FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2020 às 11:48, sob o número WAIA20700650369 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000995-68.2020.8.26.0048 e código 69B8204.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CENTRO REGIONAL
GRANDE SP. NORTE

Demitido da empresa Pedra Grande Transportes, CNPJ: 25.238.530/0001-01, no dia 21/07/2020
Traci de Moraes Louz Oliveira

PEDRA GRANDE TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 25.238.530/0001-01

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Parque do Coqueiros

CEP: 12942-610 - Atibaia - SP

Telefone: 4412-9688 R. 24 - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Diante da impossibilidade de aquisição do imóvel pelo requerido, defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

Para a realização do leilão, nomeio a gestora **LANCE JUDICIAL** (www.lancejudicial.com.br - contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Parque do Coqueiros

CEP: 12942-610 - Atibaia - SP

Telefone: 4412-9688 R. 24 - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.

Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação]

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Parque do Coqueiros

CEP: 12942-610 - Atibaia - SP

Telefone: 4412-9688 R. 24 - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Atibaia, 20 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0504/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante da impossibilidade de aquisição do imóvel pelo requerido, defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. Para a realização do leilão, nomeio a gestora LANCE JUDICIAL (www.lancejudicial.com.br - contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação] - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 21 de agosto de 2020.

Adriana Renata Bertho Paschoal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0504/2020, foi disponibilizado na página 626/634 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da impossibilidade de aquisição do imóvel pelo requerido, defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. Para a realização do leilão, nomeio a gestora LANCE JUDICIAL (www.lancejudicial.com.br - contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação] - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser

leiloado se encontra.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Atibaia, 24 de agosto de 2020.

Adriana Renata Bertho Paschoal
Chefe de Seção Judiciário

Nomeação nos autos 0000995-68.2020.8.26.0048

SIMONE MARTIN DE ARO <simonearo@tjsp.jus.br>

Ter, 25/08/2020 20:03

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (920 KB)

decisão.pdf;

Boa noite

Prezados Senhores

Venho por meio deste, encaminhar decisão proferida nos autos em epígrafe, aguardando manifestação nos autos.

Atenciosamente

**SIMONE MARTIN DE ARO**

Escrevente Técnico Judiciário matrícula 313.604-1

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível do Fórum da Comarca de Atibaia

Rua Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 240

E-mail: simonearo@tjsp.jus.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Processo nº 0000995-68.2020.8.26.0048

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Pedido de Falência em que **JUSCILENE DE SOUZA SANTOS** move em face de **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Preliminarmente, em atenção ao r. despacho informa que compulsando os autos não localizou a avaliação do bem imóvel indicado a Hasta Pública, qual seja, imóvel matriculado sob o nº 104.362 do CRI de Atibaia – SP, por este motivo deixa de apresentar a minuta do edital.
2. Desta forma, requer que Vossa Exa. digne determinar realização da avaliação do bem imóvel para posterior apresentação da minuta Hasta Pública.
3. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Piracicaba, 14 de outubro de 2020

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0000995-68.2020.8.26.0048
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: Juscilene de Souza Santos
 Executado: JARDIVAL DE JESUS SANTOS

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autos com vista às partes para manifestação, em cinco dias, sobre a minuta de edital de leilão apresentada

Nada Mais. Atibaia, 15 de outubro de 2020. Eu, ____, Aldo Alencar de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0686/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Autos com vista às partes para manifestação, em cinco dias, sobre a minuta de edital de leilão apresentada"

Do que dou fé.
Atibaia, 16 de outubro de 2020.

Adriana Renata Bertho Paschoal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0686/2020, foi disponibilizado na página 649/655 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)

Teor do ato: "Autos com vista às partes para manifestação, em cinco dias, sobre a minuta de edital de leilão apresentada"

Atibaia, 19 de outubro de 2020.

Adriana Renata Bertho Paschoal
Chefe de Seção Judiciário

Flávia Tafuri
Advogada

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da
Comarca de Atibaia, São Paulo**

**Autos nº. 0000995-68.2020.8.26.0048
(Cumprimento de Sentença)**

Juscilene de Souza Santos, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, *Cumprimento de Sentença* que move em face de **Jardival de Jesus Santos** vem respeitosamente à presença de V. Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Ab initio, conforme destacado na petição de fls. 74, verifica-se nos autos a ausência de pedido, bem como de avaliação do bem imóvel indicado à Hasta Pública, motivo pelo qual a Gestora de Leilões deixou de apresentar a respectiva minuta do edital.

Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, nº. 925, Cj. 55, Centro, Atibaia, SP, CEP: 12.940-410 Tel.
(+55) 11 9.4759-1467 – e-mail: flaviatafuri.adv@hotmail.com

Flávia Tafuri
Advogada

Posto isso, a venda do imóvel deverá ocorrer após **avaliação por perito a ser designado por esse MM. Juízo**, sendo que o valor apurado na venda será rateado em conformidade com o quinhão de cada parte, de acordo com o citado na peça inaugural.

Por fim, cumpre salientar que a Autora é beneficiária da gratuidade da justiça, conforme r. Decisão de fls. 16.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Atibaia, 23 de outubro de 2020.

Flávia Tafuri
OAB/SP: 352.750

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR OUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP.**

PROCESSO Nº. 0000995-68.2020.8.26.0048

JARDIVAL DE JESUS SANTOS, qualificado nos autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, que lhe move **JUSCILENE DE SOUZA SANTOS**, por sua advogada, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao Ato Ordinatório de fs. 75, expor e requerer o quanto segue:

Tendo em vista a petição de fls. 74 que dá conta que a ausência de avaliação do bem imóvel, impossibilitou a apresentação de minuta do edital, requer a Vossa Excelência, determinar a nomeação de perito com a finalidade de avaliar o bem imóvel para fins de direito.

Termos em que,

P. deferimento.

ATIBAIA, 29 de outubro de 2020.

MATILDE OLIVEIRA FREITAS

OAB/SP 136753



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Fl. 74: Para avaliação imobiliária, nomeio **Guilherme Luiz Ramos Ferreira Brum Duarte – gbrumduarte@uol.com.br**, regularmente inscrito no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça, que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso, que deverá ser intimado para se manifestar em termos de aceitação do encargo, tendo em vista que os honorários serão arbitrados de acordo com a Tabela da Defensoria Pública do Estado, uma vez ser a parte interessada beneficiária da Justiça Gratuita.

Havendo manifestação positiva por parte do perito ora nomeado, oficie-se à Defensoria Pública do Estado para pagamento dos honorários, de acordo com Deliberação CSDP nº 92/2008. Com a comprovação da reserva dos referidos honorários, intime-se o perito para início dos trabalhos, comunicando-se ao juízo deprecante.

Laudo em trinta dias.

Intime-se.

Atibaia, 04 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Nomeação perito 0000995-68.2020

ALDO ALENCAR DE CARVALHO <aldocarvalho@tjsp.jus.br>

Qui, 05/11/2020 09:56

Para: gbrumduarte@uol.com.br <gbrumduarte@uol.com.br>

Prezado Dr. Guilherme,

Esta é para comunicar-lhe que foi nomeado perito nos autos 0000995-68.2020.8.26.0048 da 4ª Vara Cível de Atibaia, devendo se manifestar em termos de aceitação do encargo, tendo em vista que os honorários serão arbitrados de acordo com a Tabela da Defensoria Pública do Estado, uma vez ser a parte interessada beneficiária da Justiça Gratuita.

Senha de acesso aos autos: **1hbrte**.

ALDO DE CARVALHO

Escrevente Técnico

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros, Atibaia - SP, CEP:12945-007

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 239

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0738/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 74: Para avaliação imobiliária, nomeio Guilherme Luiz Ramos Ferreira Brum Duarte gbrumduarte@uol.com.br, regularmente inscrito no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça, que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso, que deverá ser intimado para se manifestar em termos de aceitação do encargo, tendo em vista que os honorários serão arbitrados de acordo com a Tabela da Defensoria Pública do Estado, uma vez ser a parte interessada beneficiária da Justiça Gratuita. Havendo manifestação positiva por parte do perito ora nomeado, officie-se à Defensoria Pública do Estado para pagamento dos honorários, de acordo com Deliberação CSDP nº 92/2008. Com a comprovação da reserva dos referidos honorários, intime-se o perito para início dos trabalhos, comunicando-se ao juízo deprecante. Laudo em trinta dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 5 de novembro de 2020.

Adriana Renata Bertho Paschoal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0738/2020, foi disponibilizado na página 756/764 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 74: Para avaliação imobiliária, nomeio Guilherme Luiz Ramos Ferreira Brum Duarte gbrumduarte@uol.com.br, regularmente inscrito no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça, que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso, que deverá ser intimado para se manifestar em termos de aceitação do encargo, tendo em vista que os honorários serão arbitrados de acordo com a Tabela da Defensoria Pública do Estado, uma vez ser a parte interessada beneficiária da Justiça Gratuita. Havendo manifestação positiva por parte do perito ora nomeado, oficie-se à Defensoria Pública do Estado para pagamento dos honorários, de acordo com Deliberação CSDP nº 92/2008. Com a comprovação da reserva dos referidos honorários, intime-se o perito para início dos trabalhos, comunicando-se ao juízo deprecante. Laudo em trinta dias. Intime-se."

Atibaia, 6 de novembro de 2020.

Adriana Renata Bertho Paschoal
Chefe de Seção Judiciário

ENC: Nomeação perito 0000995-68.2020

ALDO ALENCAR DE CARVALHO <aldocarvalho@tjsp.jus.br>

Ter, 17/11/2020 18:53

Para: gbrumduarte@uol.com.br <gbrumduarte@uol.com.br>

Prezado Dr. Guilherme,**Solicito resposta à mensagem eletrônica abaixo, enviada em 05/11/2020.****Atenciosamente,****ALDO DE CARVALHO**

Escrevente Técnico

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros, Atibaia - SP, CEP:12945-007

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 239

De: ALDO ALENCAR DE CARVALHO**Enviado:** quinta-feira, 5 de novembro de 2020 09:56**Para:** gbrumduarte@uol.com.br <gbrumduarte@uol.com.br>**Assunto:** Nomeação perito 0000995-68.2020

Prezado Dr. Guilherme,

Esta é para comunicar-lhe que foi nomeado perito nos autos 0000995-68.2020.8.26.0048 da 4ª Vara Cível de Atibaia, devendo se manifestar em termos de aceitação do encargo, tendo em vista que os honorários serão arbitrados de acordo com a Tabela da Defensoria Pública do Estado, uma vez ser a parte interessada beneficiária da Justiça Gratuita.

Senha de acesso aos autos: **1hbrte**.**ALDO DE CARVALHO**

Escrevente Técnico

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros, Atibaia - SP, CEP:12945-007

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 239

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ATIBAIA-SP**

Processo Digital: 0000995-68.2020.8.26.0048

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio

Exequente: Juscilene de Souza Santos

Executado: Jardival De Jesus Santos

GUILHERME LUIZ RAMOS FERREIRA BRUM DUARTE,

Arquiteto e Urbanista, pós-graduado em Engenharia de Avaliações e Perícias, Perito Judicial nomeado e compromissado nos Autos da presente Ação, extremamente honrado com o encargo que lhe foi confiado, vêm, mui respeitosamente a presença de V. Excia., em atendimento a decisão de fl. 81, requerer a reserva de recurso do Fundo de Assistência Judiciária – FAJ.

Atibaia, 19 de novembro de 2020.

Guilherme Luiz R. F. Brum Duarte
Arquiteto e Urbanista (CAU/SP A123975-9)
Perito Judicial

Dados para reserva dos honorários periciais:

- Nome: Guilherme Luiz Ramos Ferreira Brum Duarte (perito)
- CPF: 334.138.738-22
- RG: 23.512.653-6
- PIS: 13703588852
- Endereço residencial completo com CEP: Rua Limeira, 80, Vale do Sol - CEP 12955-000, Bom Jesus dos Perdões-SP
- Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário: 65.471 (Bom Jesus dos Perdões-SP)
- Data de nascimento: 06/09/1984
- Estado Civil: Casado
- Telefone: (11) 40127120 / (11) 952614354
- E-mail: gbrumduarte@uol.com.br
- Banco do Brasil S/A
- Agência nº: 4255-2
- Conta Corrente nº: 17.894-2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

ATO PARA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Nada Mais. Atibaia, 19 de novembro de 2020. Eu, ____, Aldo Alencar de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Atibaia, 19 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

Nº do Processo: 0000995-68.2020.8.26.0048	
Nome da Ação: Cumprimento de sentença	Carta Precatória: (x) não () sim
Deprecante:	
Tipo e natureza da perícia: Engenharia Civil	
Comarca e Vara: Comarca de Atibaia, 4ª Vara Cível	
Endereço: Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br	
CNPJ: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)	
Autor: Juscilene de Souza Santos	
CPF: 301.574.978-10	
Réu: JARDIVAL DE JESUS SANTOS	
CPF: CPF da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>	
() Atua Defensor Público	
() Atua Advogado conveniado	
(x) Atua Advogado particular	
() Perícia já executada (x) Perícia não executada	
() Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo	
() Em caso de perícia médica: condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC	
Parte beneficiária da justiça gratuita: () Autor () Réu (x) Ambas as partes	
A perícia foi requerida pelo:	
() Autor	
() Réu	
() MP	
(x) Ambas as partes – perícia deferida após 18/03/2016? () não (x) sim, rateio – Autor 50%. Réu 50% (art. 95 do CPC)	
() Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *% (art. 95 do CPC)	
Honorários Periciais Definitivos: (x) sim () não	
Valor da causa: R\$ R\$ 160.000,00	
Ação coletiva/litiscônsórcio ativo e/ou passivo: () sim (x) não	
Nome do perito: GUILHERME LUIZ RAMOS FERREIRA BRUM DUARTE (perito)	

0000995-68.2020.8.26.0048

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**RG:** 23512653-6**CPF:** 334.138.738-22**Endereço residencial completo com CEP:** Rua Limeira, 80, Vale do Sol - CEP 12955-000, Bom Jesus dos Perdões-SP**Número de inscrição no INSS:** ***Ou Número do PIS:** 13703588852**Ou Número do PASEP:** ***Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário:** ***Data de nascimento:** 06/09/1984**Estado Civil:** casado**Telefone:** (11) 40127120 / (11) 952614354**E-mail:** gbrumduarte@uol.com.br**Banco do Brasil S/A:** CNPJ/MF nº 000.000.0000/0001-91

Agência nº: 4255-2	Conta Corrente nº: 17.894-2	Nome do Perito: GUILHERME LUIZ RAMOS FERREIRA BRUM DUARTE (perito)
------------------------------	---------------------------------------	---

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*

Flávia Tafuri
Advogada

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Atibaia, SP

Autos nº. 0000995-68.2020.8.26.0048
(Cumprimento de Sentença)

Juscilene de Souza Santos, devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, Cumprimento de Sentença que move em face de **Jardival dos Santos**, vem respeitosamente a presença de V. Excelência expor e requerer o quanto segue:

Ab initio, cumpre informar que através da r. Decisão de fls. 66, esse MM. Juízo deferiu o pedido de alienação do imóvel objeto dessa demanda, através de leilão judicial eletrônico, haja vista a impossibilidade econômica do Executado na aquisição do referido bem.

Para a realização do leilão fora nomeada Gestora (Lance Judicial), bem como experto para avaliação imobiliária do aludido imóvel (fls. 81).

Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, nº. 925, Cj. 55, Centro, Atibaia, SP, CEP: 12.940-410 Tel. (+55) 11 9.4759-1467 – e-mail: flaviatafuri.adv@hotmail.com

Flávia Tafuri
Advogada

No entanto, recentemente chegara ao conhecimento da Exequente, que o Executado por conta própria retirou a cobertura da área externa da residência conforme fotos em anexo **(doc. 01)**, registrando inclusive, diante de tal ato, o Boletim de Ocorrência ora em anexo **(doc. 02)**.

Diante disso, requer **1. seja constatado nos autos, através de Oficial de Justiça, a retirada do telhado**, bem como qualquer outro pertence do imóvel, que ocorrendo, ensejará na desvalorização do bem.

No mais, requer ainda, a **2. intimação do Executado para que preste esclarecimentos acerca da depreciação não autorizada do imóvel; 3. seja compelido a não retirar qualquer objeto que seja, inerente à construção**, sob pena de perdas e danos bem como a responsabilização criminal atinente a tal ato.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Atibaia, 17 de dezembro de 2020.

Flávia Tafuri
OAB/SP: 352.750

Antes

Com telhado



Atualmente

Sem telhado



Área totalmente descoberta





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 96

Dependência: DELEGACIA ELETRONICA

FOLHA:1

Boletim No.: 1952414/2020

INICIADO:16/12/2020 13:44 e EMITIDO:16/12/2020 16:42

1ª Via

SKLMPOCBEDNJHKY]

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Natureza(s):

Espécie: Outros - não criminal

Natureza: Outros não criminal

Consumado

Local: RUA DIAMANTINA, 445 - JARDIM IMPERIAL - CEP: 12950-070
ATIBAIA - SP

Tipo de local: Via Pública - Outros

Circunscrição: 03 D.P. - ATIBAIA

Ocorrência: 16/12/2020 às 10:30 horas

Comunicação: 16/12/2020 às 13:44 horas

Elaboração: 16/12/2020 às 13:44 horas

Flagrante: Não

Vítima:

- JUSCILENE DE SOUZA SANTOS / JUSCY - Não presente ao plantão - RG: 53354411
SP - Exibiu o RG original: Não - Pai: ANTONIO DE JESUS SANTOS
Mãe: MARIA PEREIRA DE SOUZA SANTOS - Natural de: UBAITABA-BA
Sexo: Feminino - Nascimento: 18/06/1979 41 anos - Estado civil: Ignorado
Profissão: PRENDAS DOMESTICAS - CPF: 30157497810
E-mail: JUSCYSOUZA29@GMAIL.COM - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Ignorada - Endereço Residencial: RUA EMBOABAS, 30 - JARDIM IMPERIAL
CEP: 12950-190 - ATIBAIA - SP - Telefones: (11)98436-1906 (Recado), (11)
95973-7800 - Outros (Celular)

Partes:

- JARDIVAL DE JESUS DOS SANTOS / JARDIVAL - Não presente ao plantão
Exibiu o RG original: Não - Pai: MILTON FERNANDES DE JESUS
Mãe: MARIA SENHORA DE JESUS SANTOS - Natural de: URUSUCA - BA
Sexo: Masculino - Nascimento: 12/09/1966 54 anos - Estado civil: Ignorado
Profissão: AUXILIAR DE PRODUCAO - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Ignorada - Endereço Residencial: RUA DIAMANTINA, 445
JARDIM IMPERIAL - CEP: 12950-070 - ATIBAIA - SP - Telefones: (11)
97282-8854 (Celular)

Histórico:

DESCRIÇÃO OCORRÊNCIA CIDADÃO: EXISTE UMA AÇÃO DE SEPARAÇÃO EM JUÍZO, ONDE O JUIZ ORDENOU A VENDA ATRAVÉS DE LEILÃO DO IMÓVEL QUE FOI ADQUIRIDO EM UMA UNIÃO ESTÁVEL COM JARDIVAL DE JESUS SANTOS PARA QUE SEJA DIVIDIDO EM 50% DO VALOR DO BEM PARA CADA. COM ESSA ORDEM, ESTAMOS AGUARDANDO A AVALIAÇÃO DO BEM POR UM PERITO NOMEADO PELO JUIZ. APÓS A AVALIAÇÃO DO BEM, O MESMO IRÁ PARA LEILÃO. FOI VERIFICADO QUE O MEU EX-ESPOSO, JARDIVAL DE JESUS SANTOS, RETIROU PERTENCES DA CASA QUE ESTÁ EM INTERVENÇÃO JUDICIAL, NO CASO O TELHADO DOS FUNDOS.

DELEGACIA ELETRONICA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : POLÍCIA CIVIL, 1 - CENTRO-S.PAULO-SP

Documento assinado digitalmente por:

SANDRO MONTANARI VASCONCELLOS, Delegado de Polícia, em 16-12-2020 16:42

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO MONTANARI VASCONCELLOS, Delegado de Polícia, em 16-12-2020 às 16:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000995-68.2020.8.26.0048 e código 7275C13.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 97

Dependência: DELEGACIA ELETRONICA

FOLHA: 2

Boletim No.: 1952414/2020

INICIADO: 16/12/2020 13:44 e EMITIDO: 16/12/2020 16:42

1ª Via

SKLMPOCBEDNJHKY]

Solução:

BO PARA REGISTRO

VARLEY REIS DUARTE
ESCRIVÃO DE POLICIA

SANDRO MONTANARI VASCONCELLOS
DELEGADO DE POLICIA

DELEGACIA ELETRONICA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : POLÍCIA CIVIL, 1 - CENTRO-S.PAULO-SP

Documento assinado digitalmente por:

SANDRO MONTANARI VASCONCELLOS, Delegado de Polícia, em 16-12-2020 16:42

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO MONTANARI VASCONCELLOS, Delegado de Polícia, em 16-12-2020 16:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000995-68.2020.8.26.0048 e código 7275C13.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12942-610

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Diante das sérias alegações trazidas à baila pela exequente, intime-se o executado, na pessoa de sua advogada, para esclarecimentos, em 48 horas.

Após, tornem os autos imediatamente conclusos.

Int.

Atibaia, 25 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0022/2021, foi disponibilizado na página 887/902 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante das sérias alegações trazidas à baila pela exequente, intime-se o executado, na pessoa de sua advogada, para esclarecimentos, em 48 horas. Após, tornem os autos imediatamente conclusos. Int."

Atibaia, 28 de janeiro de 2021.

Edfre Rudyard da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0022/2021, foi disponibilizado na página 887/902 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "ANOTAÇÃO DE ADVOGADO - AUTOR"

Atibaia, 28 de janeiro de 2021.

Edfre Rudyard da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0022/2021, foi disponibilizado na página 887/902 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "ANOTAÇÃO DE ADVOGADO - AUTOR"

Atibaia, 28 de janeiro de 2021.

Edfre Rudyard da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR OUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP.**

PROCESSO Nº. 0000995-68.2020.8.26.0048

JARDIVAL DE JESUS SANTOS, qualificado nos autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, que lhe move **JUSCILENE DE SOUZA SANTOS**, por sua advogada, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. Despacho de fls.98, expor e requerer o quanto segue:

MM. JUIZ.

O executado vem informar que aquela parte do imóvel (fls. 93/95) é uma pequena lavanderia que estava sem telhado há muito tempo, e usou para a cobertura uma simples telha de zinco (1,70 m) que ganhou de seu antigo patrão.

A lavanderia é usada pelo executado, já que em acordo com a exequente que ficou com a garagem, e executado com a lavanderia, sendo que essa composição foi após o ajuizamento do cumprimento de sentença.

Para a cobertura do telhado foi necessário à compra de alguns tijolos e madeira, tudo as expensas do executado, sendo que a exequente não colaborou com nenhum centavo.

Entretanto, com o período das chuvas a laje da casa do executado passou a ter vazamento, e o executado não teve alternativa, senão tirar a telha da lavanderia e cobrir a laje, e assim evitar dano maior.

Portanto, Excelência, o executado não teve a intenção de prejudicar a exequente, muito menos desvalorizar o bem imóvel que é objeto da lide.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, digne-se receber a presente manifestação, e determinar o prosseguimento do feito.

Termos em que,

P. deferimento.

ATIBAIA, 02 de fevereiro de 2021.

MATILDE OLIVEIRA FREITAS

OAB/SP 136753



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Ciência à parte exequente acerca das alegações de fls. 102/103, facultando-se manifestação em 5 dias.

Aguarde-se resposta do ofício à Defensoria Pública (fls. 89/90) e realização da perícia de avaliação imobiliária.

Int.

Atibaia, 03 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0045/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência à parte exequente acerca das alegações de fls. 102/103, facultando-se manifestação em 5 dias. Aguarde-se resposta do ofício à Defensoria Pública (fls. 89/90) e realização da perícia de avaliação imobiliária. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 4 de fevereiro de 2021.

Edfre Rudyard da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2021, foi disponibilizado na página 796/804 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/02/2021. Considera-se a data de publicação em 08/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência à parte exequente acerca das alegações de fls. 102/103, facultando-se manifestação em 5 dias. Aguarde-se resposta do ofício à Defensoria Pública (fls. 89/90) e realização da perícia de avaliação imobiliária. Int."

Atibaia, 5 de fevereiro de 2021.

Edfre Rudyard da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Ofício Reserva Honorários 0000995-68.2020

ALDO ALENCAR DE CARVALHO <aldocarvalho@tjsp.jus.br>

Sex, 05/02/2021 11:53

Para: Unidade Jundiaí <unidade.jundiai@defensoria.sp.def.br>

 1 anexos (162 KB)

Oficio 0000995-68.2020.pdf;

Prezados,

Encaminho, attachado, ofício para reserva de honorários periciais do processo 0000995-68.2020.8.26.0048, desta 4ª Vara Cível de Atibaia-SP.

Atenciosamente,

ALDO DE CARVALHO

Escrevente Técnico

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros, Atibaia - SP, CEP:12945-007

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 239



09 de Fevereiro de 2021

OFÍCIO SPP Nº: 47 022021
ASSUNTO: RESERVA DE HONORÁRIOS PERICIAIS
MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2021

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito,

Por meio deste, informo a Vossa Excelência que em FEVEREIRO/2021 foi efetuada a reserva de valor para suportar o pagamento de honorários periciais, conforme Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para o processo abaixo.

PROCESSO Nº: 0000995-68.2020.8.26.0048
REQUERENTE: JUSCILENE DE SOUZA SANTOS
REQUERIDO: JARDIVAL DE JESUS SANTOS
PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: JUSCILENE DE SOUZA SANTOS, JARDIVAL DE JESUS SANTOS
VALOR BRUTO: R\$ 728,00
PERITO: GUILHERME LUIZ RAMOS FERREIRA BRUM DUARTE

Aguarda-se a comunicação escrita de Vossa Excelência quanto à realização do trabalho pericial a contento para providenciar a comunicação à Secretaria de Justiça e Cidadania, responsável pelo crédito dos honorários em conta corrente do perito.

Salienta-se que a perícia será custeada com recursos públicos provenientes do Fundo Especial de Custeio de Perícias aos beneficiários da justiça gratuita, cujos valores e sistemática estão previstos na Deliberação CSDP nº 92/2008.

Na eventualidade de, ao final do processo, a parte sucumbente não ser beneficiária da justiça gratuita, esta deverá providenciar a restituição do valor despendido à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, conforme dados abaixo:

Banco: 001 - Banco do Brasil - Agência: 01897-X C/C 00139605-6 CNPJ: 46.381.000/0001-80

Na oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta

Ao
Excelentíssimo(a)

Juiz(a) de Direito da ATIBAIA 04A V CUMULATIVA
ATIBAIA



09 de Fevereiro de 2021

OFÍCIO SPP Nº: 47 022021
ASSUNTO: RESERVA DE HONORÁRIOS PERICIAIS
MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2021

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito,

Por meio deste, informo a Vossa Excelência que em FEVEREIRO/2021 foi efetuada a reserva de valor para suportar o pagamento de honorários periciais, conforme Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para o processo abaixo.

PROCESSO Nº: 0000995-68.2020.8.26.0048
REQUERENTE: JUSCILENE DE SOUZA SANTOS
REQUERIDO: JARDIVAL DE JESUS SANTOS
PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: JUSCILENE DE SOUZA SANTOS, JARDIVAL DE JESUS SANTOS
VALOR BRUTO: R\$ 728,00
PERITO: GUILHERME LUIZ RAMOS FERREIRA BRUM DUARTE

Aguarda-se a comunicação escrita de Vossa Excelência quanto à realização do trabalho pericial a contento para providenciar a comunicação à Secretaria de Justiça e Cidadania, responsável pelo crédito dos honorários em conta corrente do perito.

Salienta-se que a perícia será custeada com recursos públicos provenientes do Fundo Especial de Custeio de Perícias aos beneficiários da justiça gratuita, cujos valores e sistemática estão previstos na Deliberação CSDP nº 92/2008.

Na eventualidade de, ao final do processo, a parte sucumbente não ser beneficiária da justiça gratuita, esta deverá providenciar a restituição do valor despendido à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, conforme dados abaixo:

Banco: 001 - Banco do Brasil - Agência: 01897-X C/C 00139605-6 CNPJ: 46.381.000/0001-80

Na oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta

Ao
Excelentíssimo(a)

Juiz(a) de Direito da ATIBAIA 04A V CUMULATIVA
ATIBAIA

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ATIBAIA-SP**

Processo Digital: 0000995-68.2020.8.26.0048

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio

Exequente: Juscilene de Souza Santos

Executado: Jardival De Jesus Santos

GUILHERME LUIZ RAMOS FERREIRA BRUM DUARTE,

Arquiteto e Urbanista, pós-graduado em Engenharia de Avaliações e Perícias, Perito Judicial nomeado e compromissado nos Autos da presente Ação, extremamente honrado com o encargo que lhe foi confiado, vêm, mui respeitosamente a presença de V. Excia., em atendimento a mensagem eletrônica, requerer o **AGENDAMENTO PARA VISTORIAR O IMÓVEL** dia **24 de fevereiro de 2021 as 08 horas.**

Pelo exposto, requer que as partes sejam intimadas.

Atibaia, 11 de fevereiro de 2021.

Guilherme Luiz R. F. Brum Duarte
Arquiteto e Urbanista (CAU/SP A123975-9)
Perito Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota do cartório: ciência às partes do agendamento retro de vistoria no imóvel para o dia 24/02/21, às 08:00 horas.

Nada Mais. Atibaia, 12 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Aldo Alencar de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0074/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota do cartório: ciência às partes do agendamento retro de vistoria no imóvel para o dia 24/02/21, às 08:00 horas."

Do que dou fé.
Atibaia, 15 de fevereiro de 2021.

Edfre Rudyard da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0074/2021, foi disponibilizado na página 788/792 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/02/2021. Considera-se a data de publicação em 18/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Nota do cartório: ciência às partes do agendamento retro de vistoria no imóvel para o dia 24/02/21, às 08:00 horas."

Atibaia, 17 de fevereiro de 2021.

Edfre Rudyard da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ATIBAIA-SP**

Processo Digital: 0000995-68.2020.8.26.0048

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio

Exequente: Juscilene de Souza Santos

Executado: Jardival De Jesus Santos

GUILHERME LUIZ RAMOS FERREIRA BRUM DUARTE,

Arquiteto e Urbanista, pós-graduado em Engenharia de Avaliações e Perícias, Perito Judicial nomeado e compromissado nos Autos da presente Ação, extremamente honrado com o encargo que lhe foi confiado, vêm, mui respeitosamente a presença de V. Excia., **MANIFESTAR-SE:**

A **VISTORIA DO IMÓVEL** foi agendada previamente nos autos sob fl. 110 para o dia **24 de fevereiro de 2021 as 8 horas**, porém devido a pandemia não foi possível realizar tal vistoria.

Sendo assim solicito o **REAGENDAMENTO PARA VISTORAR O IMÓVEL** dia **9 de abril de 2021 as 9 horas e 30 minutos**, solicito ainda a extensão do prazo por mais 15 dias para a entrega do laudo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Atibaia, 01 de abril de 2021.

Guilherme Luiz R. F. Brum Duarte
Arquiteto e Urbanista (CAU/SP A123975-9)
Perito Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Fl. 114: Ciência às partes sobre o agendamento da vistoria para o dia 09 de abril, às 9:30 horas.

Int.

Atibaia, 05 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0209/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 114: Ciência às partes sobre o agendamento da vistoria para o dia 09 de abril, às 9:30 horas. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 6 de abril de 2021.

Edfre Rudyard da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0209/2021, foi disponibilizado na página 688/697 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/04/2021. Considera-se a data de publicação em 08/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 114: Ciência às partes sobre o agendamento da vistoria para o dia 09 de abril, às 9:30 horas. Int."

Atibaia, 7 de abril de 2021.

Edfre Rudyard da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ATIBAIA-SP

Processo Digital: 0000995-68.2020.8.26.0048

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio

Exequente: Juscilene de Souza Santos

Executado: Jardival De Jesus Santos

GUILHERME LUIZ RAMOS FERREIRA BRUM DUARTE,

Arquiteto e Urbanista, pós-graduado em Engenharia de Avaliações e Perícias, Perito Judicial nomeado e compromissado nos Autos da presente Ação, extremamente honrado com o encargo que lhe foi confiado, dando por terminados seus estudos, diligências e vistorias vêm, mui respeitosamente a presença de V. Excia. apresentar suas conclusões, expressas no seguinte

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Acrescento que, em atendimento ao **Provimento nº CSM 797/2003**, do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo, fica o meu **Prontuário**, desde já, à disposição das partes junto ao Cartório; devido a conclusão dos trabalhos, vêm também, **REQUERER o LEVANTAMENTO dos HONORÁRIOS depositados a fl. 108, com a imediata EMISSÃO DA RESPECTIVA GUIA DE LEVANTAMENTO PELO CARTÓRIO.**

Nestes Termos

Pede Deferimento

Atibaia, 14 de abril de 2021.

Guilherme Luiz R. F. Brum Duarte
Arquiteto e Urbanista (CAU/SP A123975-9)
Perito Judicial

LAUDO DE AVALIAÇÃO

I.- OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

Trata a presente Ação de uma Cumprimento de sentença - Condomínio, requerida pela exequente Juscilene de Souza Santos em face de Jardival De Jesus Santos, Autos nº 0000995-68.2020.8.26.0048, em curso na 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA, SP.

Após as alegações das partes, foi o signatário designado para desempenhar as funções de Perito Judicial, conforme decisão de fl. 81.

II.- ÂMBITO DA PERÍCIA

Pela análise dos autos, no entender deste signatário, a perícia tem a seguinte finalidade:

Efetuar a devida avaliação do bem imóvel, conforme decisão fl. 81 da presente Ação.

III.- LAUDO

O presente Laudo de Avaliação foi executado de acordo com a NBR 14.653 e NBR 12.721, da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e Normas do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo-IBAPE-SP, obedecendo portanto, os seguintes parâmetros técnicos avaliatórios.

- a) O valor estimado é válido para pagamento à vista;
- b) O valor estimado é válido para a presente data;
- c) o valor resultante foi calculado pelos seguintes métodos: **MÉTODO COMPARATIVO DE VALORES DE MERCADO** e **MÉTODO DOS PREÇOS DE CUSTO DE REPRODUÇÃO**, conforme as determinações das Normas NBR 14.653 e NBR 12.721, a Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, e Normas do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo - IBAPE-SP;
- d) O valor estimado é válido para a situação e estado em que se encontram os imóveis;
- e) Todas as medidas e quantidades citadas e utilizadas nesta avaliação foram obtidas da documentação fornecida no Processo;

f) O presente Laudo de Avaliação é de Uso exclusivo para fins Judiciais;

g) O termo **VALOR** nesta Avaliação significa:

“A expressão monetária do bem, à data de referência da avaliação, numa situação em que as partes, conhecedoras das possibilidades de seu uso e envolvidas em sua transação, não estejam compelidas à negociação”, ou seja, um mercado de concorrência perfeita, caracterizado pelas seguintes exigências:

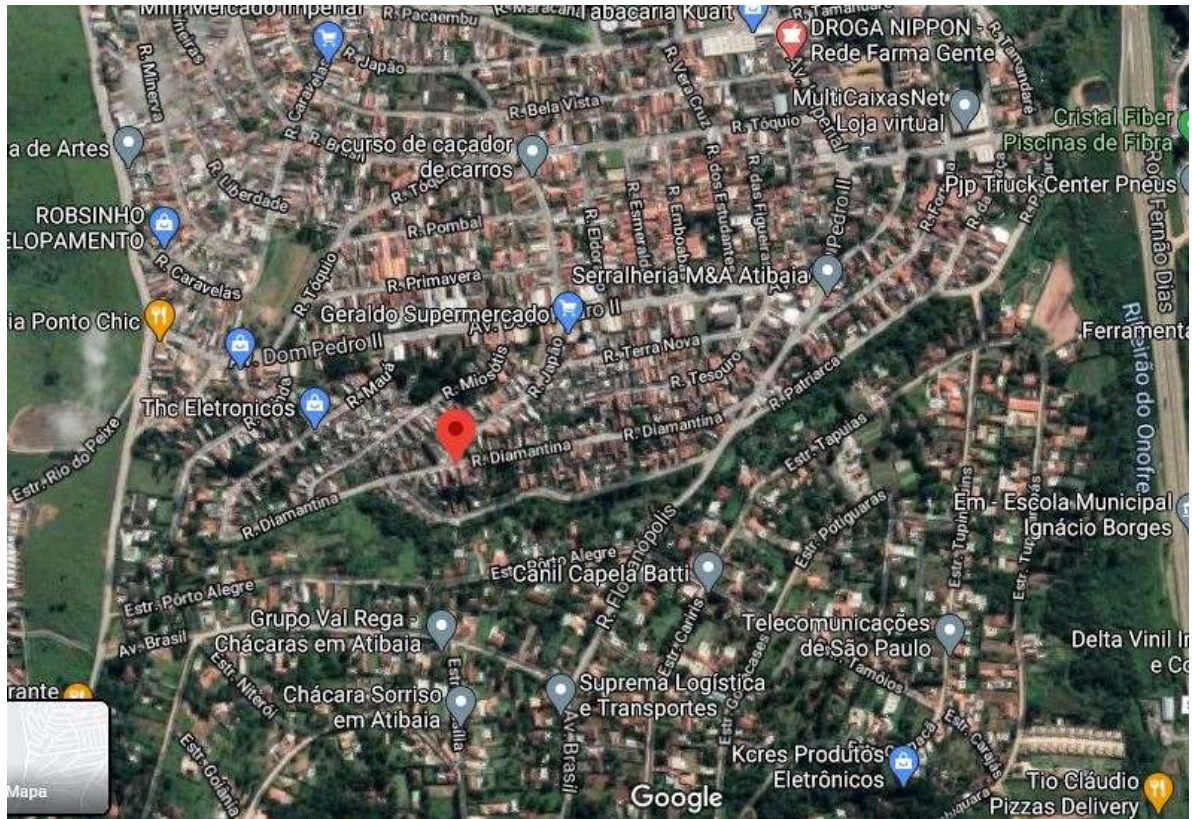
- Homogeneidade do bem levado a mercado;
- Número elevado de compradores e vendedores, de tal sorte que não possam, individualmente ou em grupos, alterar o mercado;
- Inexistência de influências externas;
- Racionalidade dos participantes e conhecimento pleno e absoluto de todos sobre o bem, o mercado e as suas claras tendências;
- Perfeita mobilidade de fatores e de participantes, para que se possa oferecer liquidez com liberdade plena de entrada e saída do mercado”

IV.- VISTORIA

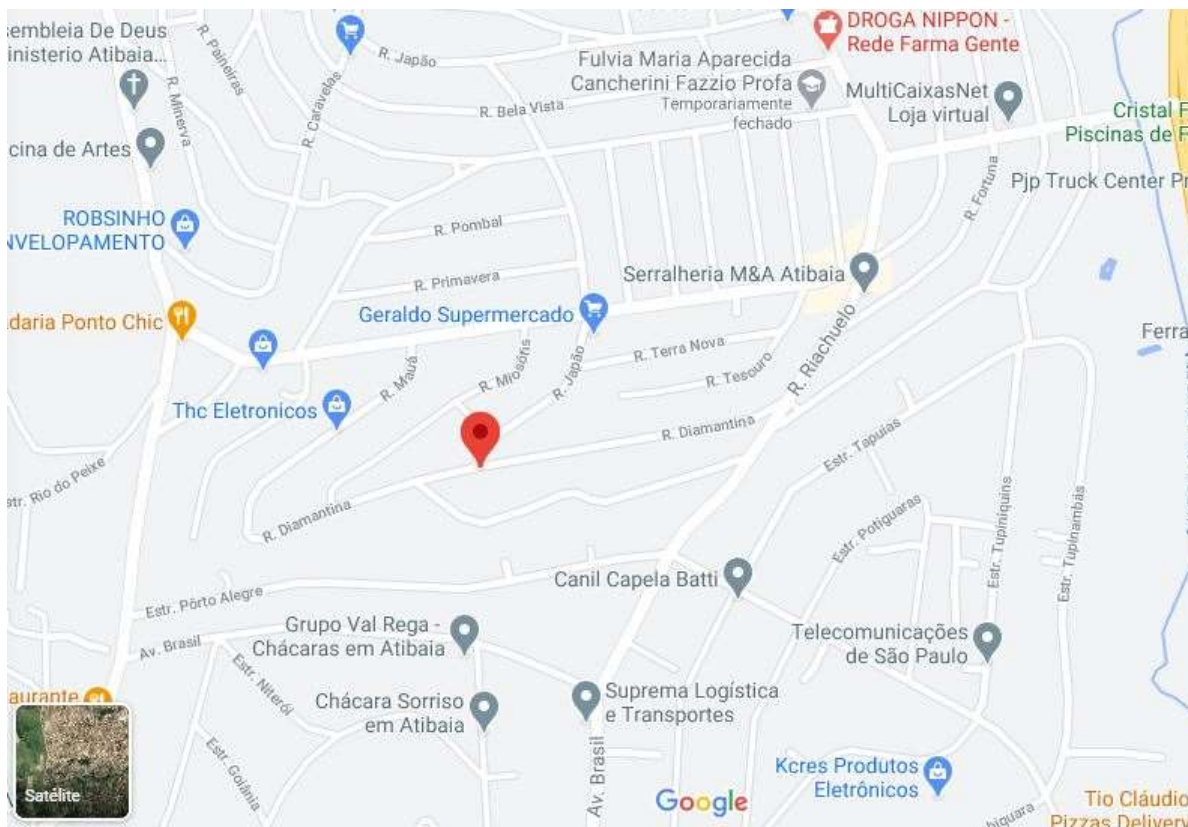
4.1- DO LOCAL

O objeto da presente Ação, é constituído por 01 imóvel, denominado LOTE 11 da QUADRA 11, situado na Rua Diamantina, nº445, Loteamento Jardim Imperial, no Município de Atibaia, Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo.

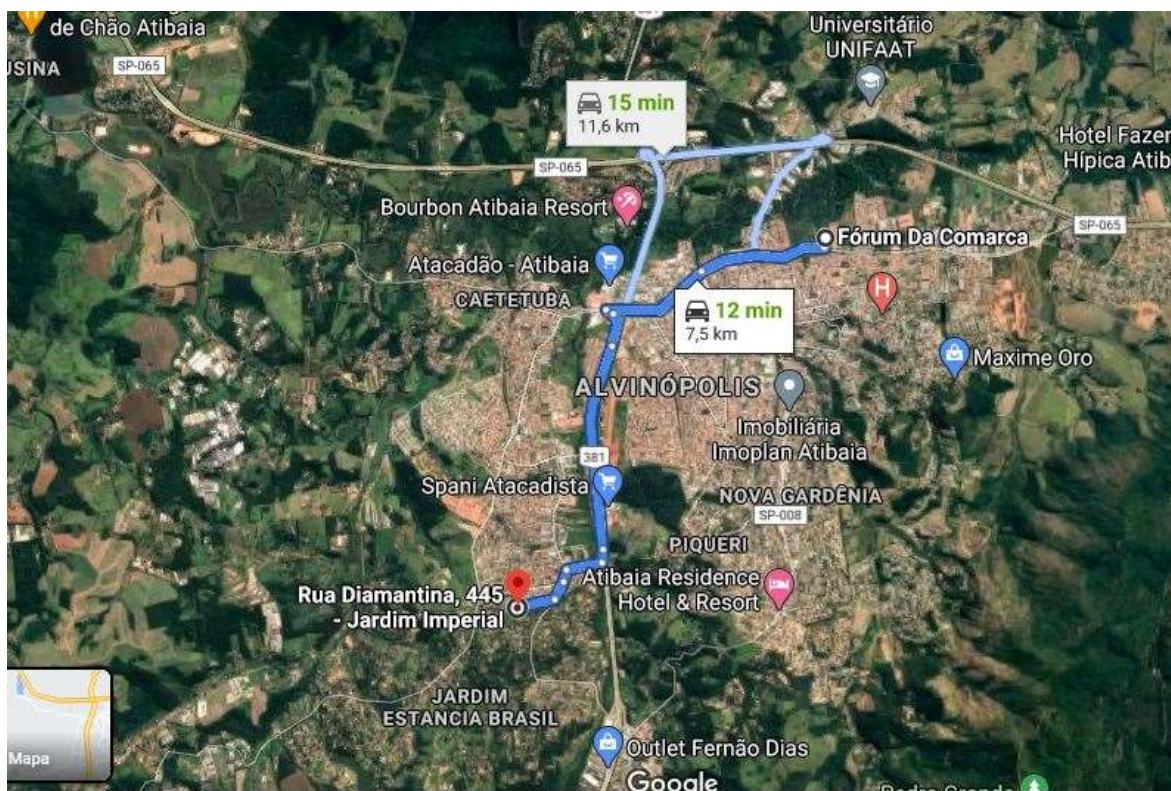
Abaixo a reprodução do Mapa do Município de Atibaia, do Google Earth, ilustra a localização do imóvel.



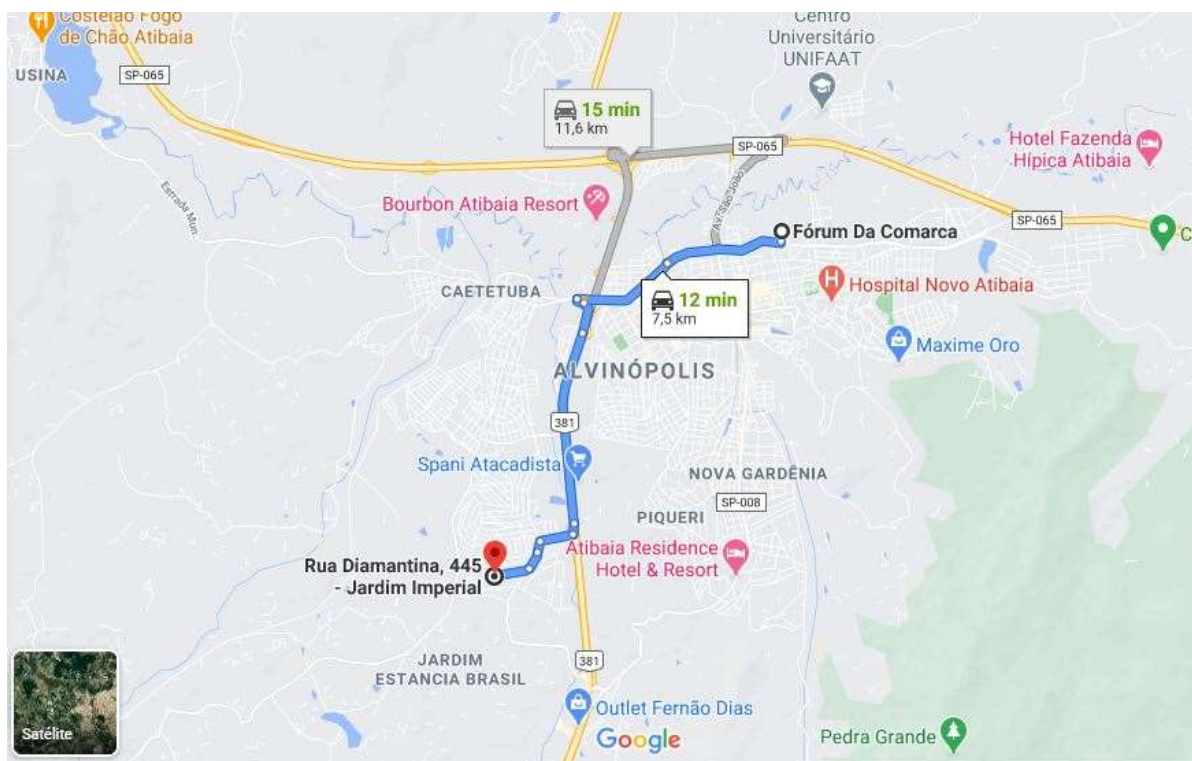
RUA DIAMANTINA Nº445, JARDIM IMPERIAL, ATIBAIA – SP



RUA DIAMANTINA Nº445, JARDIM IMPERIAL, ATIBAIA - SP



TRAJETO ENTRE O FÓRUM DE ATIBAIA E O LOCAL



TRAJETO ENTRE O FÓRUM DE ATIBAIA E O LOCAL

4.2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

O local apresenta características de uso residencial, com predominância de casas de padrão construtivo popular.

4.3 - MELHORAMENTOS PÚBLICOS

O local é servido pelos seguintes melhoramentos públicos:

- Rede de energia elétrica;
- Rede pública de água;
- Rede de esgoto;
- Transporte coletivo;
- Rede telefônica;
- Coleta de lixo;
- Via asfáltica.

V - DO IMÓVEL**5.1- TERRENO**

O imóvel avaliando é constituído de 01 lote, e possui formato retangular. Descrito assim na matrícula 104.362: Parte do **LOTE 11 da QUADRA 11**, do loteamento JARDIM IMPERIAL, bairro de Caetetuba, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área de 147,00m², medindo 5,00 metros de frente para a Rua Diamantina.

5.2 – BENFEITORIAS

O imóvel avaliando, denominado LOTE 11 da QUADRA 11 (Matrícula 104.362 / Insc. Municipal 10.011.008.00/0010557-4 / Área de terreno 147,00m² / Área construída 57,03m²); possui benfeitorias, sendo:

Uma residência em pavimento térreo, contendo:

- **Dois dormitórios**
- **Duas cozinhas**
- **Dois banheiros**
- **Área de serviço**
- **Porão**

VI – DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

O relatório fotográfico a seguir é resultado de vistoria realizada dia 09 de abril de 2021, em que este signatário esteve presente ao imóvel acompanhado pela exequente. Este relatório ilustra aspectos do entorno, do imóvel e as suas principais características.

6.1 – VIAS DE ACESSO E ENTORNO



ACESSO AO LOCAL PELA ROD. FERNÃO DIAS / ATIBAIA SENTIDO SÃO PAULO (SUL KM 41,5)



ACESSO AO LOCAL PELA AV. IMPERIAL



LOCAL PRÓXIMO A PAROQUIA NOSSA SRA APARECIDA



ACESSO AO LOCAL PELA AV. PREF. ANTONIO JULIO TOLEDO GARCIA LOPES



ACESSO AO LOCAL PELA AV. DOM PEDRO II



RUA DIAMANTINA



RUA DIAMANTINA



RUA DIAMANTINA

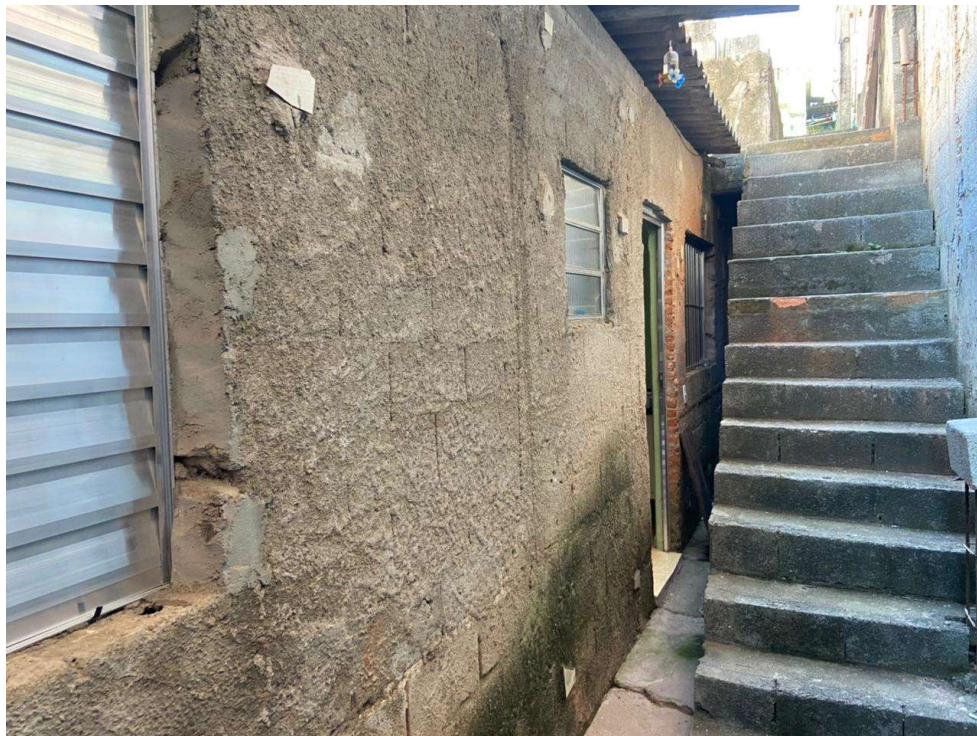
6.2 – LOTE 11 da QUADRA 11:

(Matrícula 104.362 / Insc. Municipal 10.011.008.00.0010557-4 / Área de terreno 147,00m² /
Área construída 57,03m²);

**FACHADA DO IMÓVEL****ESCADA PARA ACESSO AO IMÓVEL**



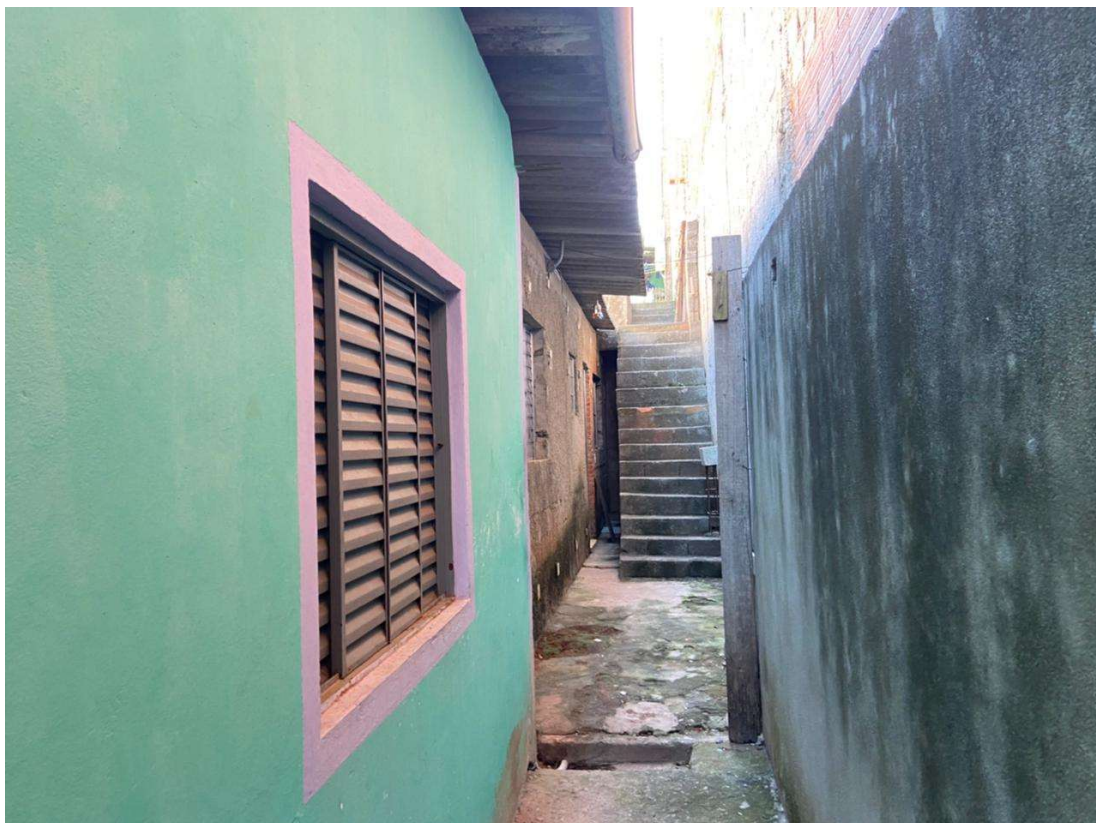
VISTA DA COBERTURA



ENTRADA DA RESIDÊNCIA (PAREDE SEM ACABAMENTO)



CORREDOR LATERAL



VISTA DA ESCADA / ACESSO RESIDÊNCIA



VISTA ESCADA ACESSO AO PORÃO E AO QUINTAL



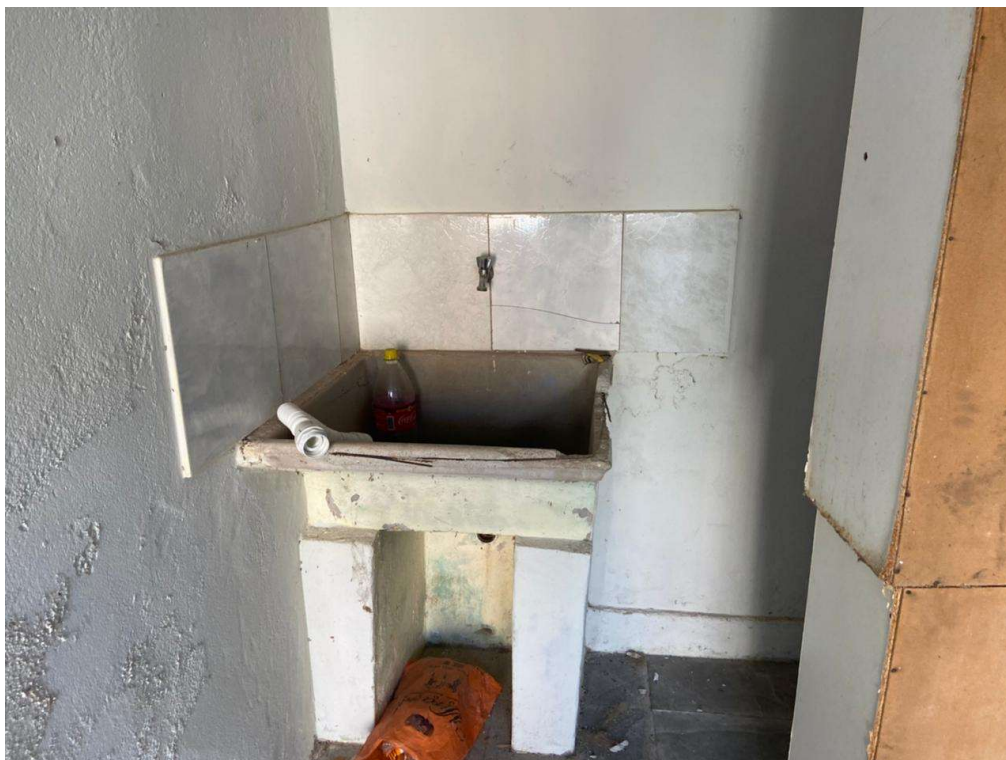
QUINTAL



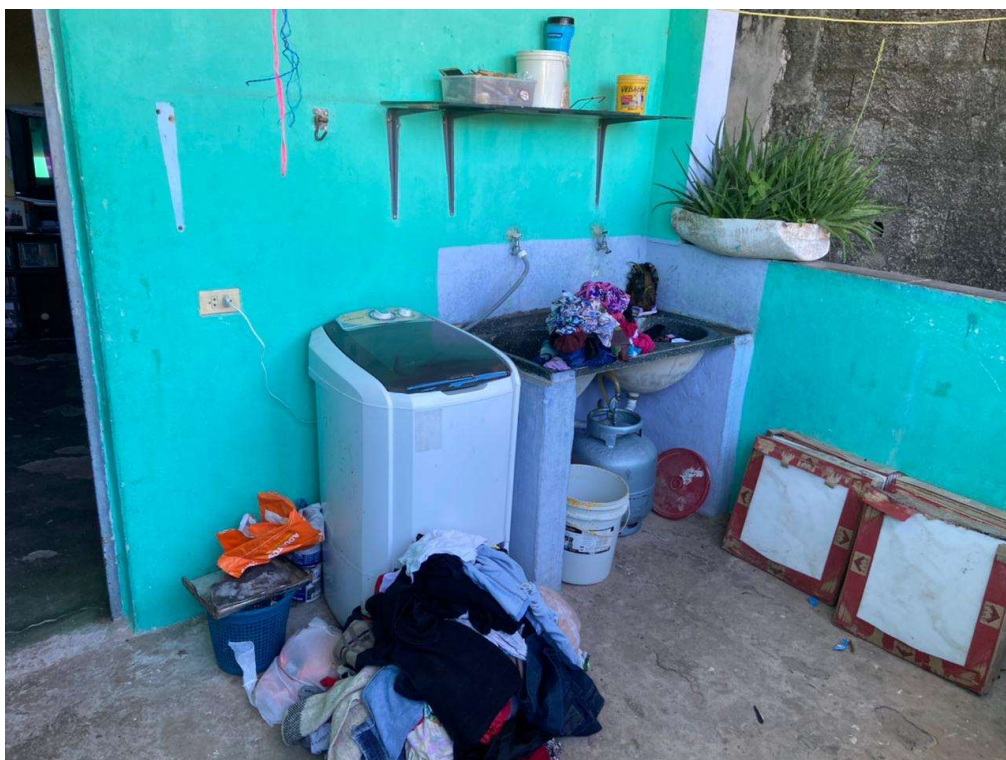
QUINTAL (SEM COBERTURA, MARCAS DA ANTIGA ESTRUTURA DO TELHADO REMOVIDO)



QUINTAL



PORÃO



ÁREA DE SERVIÇO



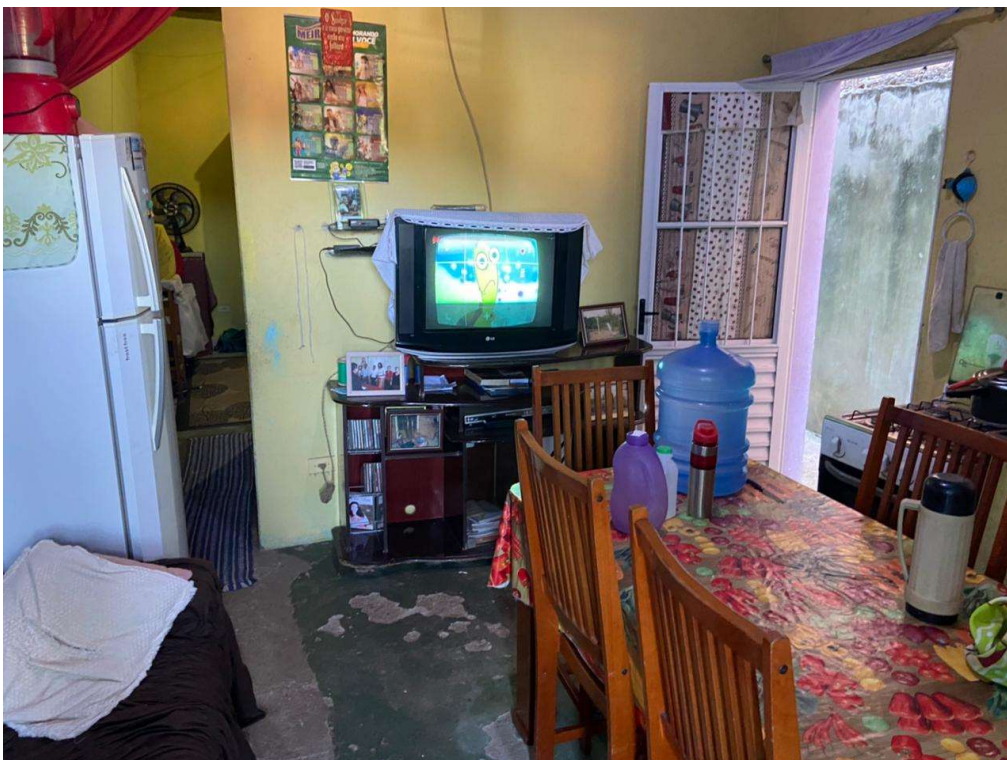
COZINHA 1



COZINHA 1



COZINHA 2



COZINHA 2



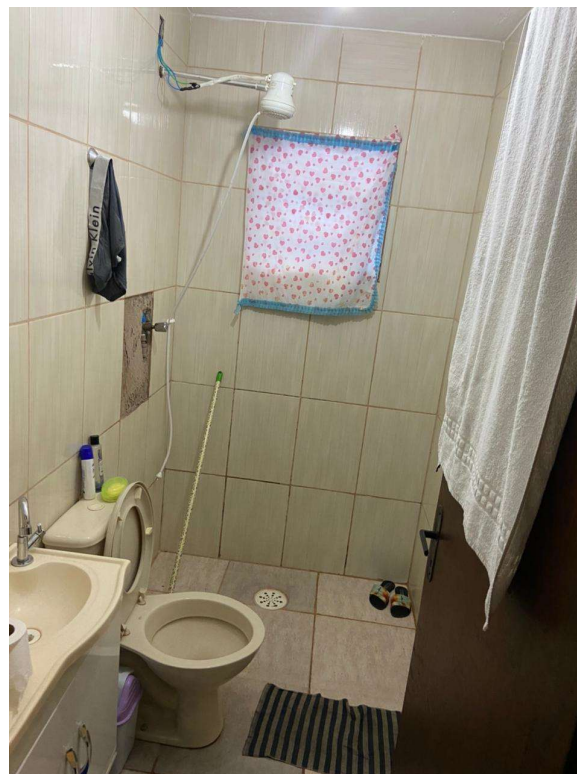
DORMITÓRIO 1



DORMITÓRIO 2



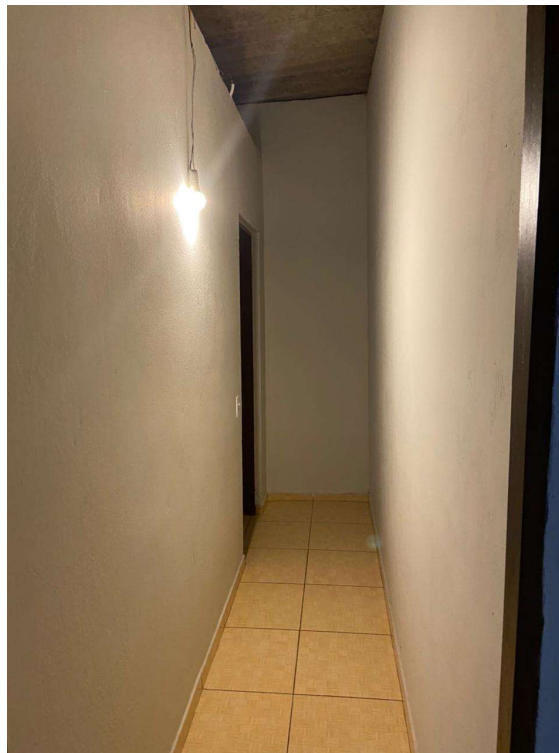
DORMITÓRIO 2



BANHEIRO 1



BANHEIRO 2



CORREDOR

VII – ESTUDO DAS DOCUMENTAÇÕES

As documentações analisadas estão anexas a seguir, são elas:

- Matrícula nº104.362, documento adquirido via registradores.org.br;
- O espelho do IPTU's do ano de 2021 do imóvel em questão, documento solicitado na Prefeitura Municipal de Atibaia;
- Certidão negativa do imóvel, documento solicitado na Prefeitura Municipal de Atibaia;
- Certidão de dados cadastrais e valor venal do imóvel, documento solicitado na Prefeitura Municipal de Atibaia;

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

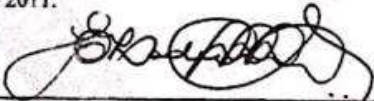
MATRÍCULA **104.362** FICHA **01**

REGISTRO DE IMÓVEIS
ATIBAIA - Estado de São Paulo

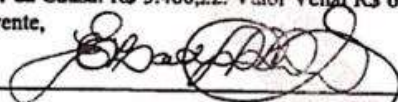
IMÓVEL: Parte do **LOTE 11** da **QUADRA 11**, do loteamento **JARDIM IMPERIAL**, bairro de Caetetuba, perímetro urbano da cidade e comarca de Atibaia-SP, com a área de **147,00 m²**, situado a **48,55** metros distante do canto esquina formado pela confluência da Rua Diamantina com a Viela 7, medindo **5,00** metros de frente para a Rua Diamantina; do lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confronta com a propriedade de Maria da Conceição dos Santos, onde mede **29,40** metros, da frente aos fundos; do lado direito, seguindo a mesma orientação, confronta com a propriedade de José Fernandes de Souza, onde mede **29,40** metros, da frente aos fundos; nos fundos, confronta com o lote 22 da quadra 11, de propriedade de Luiz Antonio Machado, onde mede **5,00** metros.

EDIFICAÇÃO: Existe edificado no imóvel aqui matriculado um prédio residencial sob o nº **445**, da Rua Diamantina, com a área de **35,12 m²**.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 10.011.008.00.0010557-4.
Atibaia, 14 de outubro de 2011.
O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

R.01/104.362 - Protocolo n. 246.248 de 30/09/2011 - **USUCAPIÃO** - Em cumprimento ao Mandado expedido aos 19 de setembro de 2011, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Atibaia-SP, extraído dos Autos nº **048.01.2007.019532-4**, controle nº **4471/07**, em virtude de sentença proferida em 17 de Junho de 2011, com transito em julgado, foi declarado o usucapião do imóvel aqui matriculado em favor de: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**, brasileiro, solteiro, RG 060.671.920-2 SSP/BA, CPF 656.073.505-25, residente e domiciliado na Rua Diamantina, nº 445, Jardim Imperial, Atibaia-SP. Ato isento de emolumentos e selos, em virtude do processo ter tramitado com justiça gratuita, conforme determinado nos Autos. Valor da Causa: **R\$ 3.460,22**. Valor Venal **R\$ 6.226,78**. Atibaia, 14 de outubro de 2011. O Escrevente,



Emerson Luis Ladini

★

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em 01/04/2021 16:34:24

CS Digitalizada com CamScanner

MATRÍCULA 104.362

 PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ESPELHO IPTU Insc. Mun.: 10.011.008.00-0010557				Exercício 2021	
Proprietário: JARDIVAL DE JESUS SANTOS					
Compromissário:					
Endereço de Entrega: RUA DIAMANTINA, 445 - JARDIM IMPERIAL ATIBAIA/SP 12950-070					
Local do Imóvel: RUA RUA DIAMANTINA, 445					
Loteam/Bairro: JARDIM IMPERIAL/JARDIM IMPERIAL		Condomínio:			
Lote: 11 P		Quadra: 11			
Área do Terreno M²:	147,00	Valor m2 - R\$	222,81	Fator Prof./Gleba:	1,0000
Área do Terreno/Exc.	0,00	Valor Venal Terreno:		Valor Venal Terreno Exc.:	0,00
Área Global M²:	147,00	Valor Venal Construção:		Valor Venal Imóvel:	23.029,70
Área Construída M²:	57,03	Uso:	Residencial	Valor Venal Imóvel:	55.783,05
BASE DE CÁLCULO DO IPTU (ART. 5º DA LEI COMPL 749/2017)					
Valor:	R\$ 39.048,13	Alíquota:	0,7%	Desconto:	R\$ 0,00
Valor Terreno	R\$ 0,00	Alíquota:	0,00%	Desconto Terreno	R\$ 0,00
				Valor do IPTU:	R\$ 0,00

CS Digitalizada com CamScanner

IPTU 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Inscrição: 10.011.008.00-0010557

Nome/Razão JARDIVAL DE JESUS SANTOS

CPF/CNPJ: 656.073.505-25

Ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Finanças da Estância de Atibaia.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município da Estância de Atibaia.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Emitida às 14:19:23 do dia 13/04/2021

Válida até 12/07/2021

Código de controle da certidão: CIN61DBC35697348756EA746287C37E69D8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Digitalizada com CamScanner

CERTIDÃO NEGATIVA (ABRIL / 2021)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 145936/2021

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição:	10.011.008.00-0010557	Matrícula:	104362 R1
Proprietário:	JARIVAL DE JESUS SANTOS		
Compromissário:			
Endereço:	RUA DIAMANTINA, 445		
Complemento:			
Lote:	11 P	Quadra:	11
Bairro:	JARDIM IMPERIAL	Testada Principal:	5
Loteamento:	JARDIM IMPERIAL	Cidade:	ATIBAIA
		CEP:	12950070
		UF:	SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2021

Área do Terreno:	147,00	Terreno	R\$	32.753,35
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$	0,00
Área Construída:	57,03	Construção:	R\$	23.029,70
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$	0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$	0,00
Área Global:	147,00	Valor Venal Total:	R\$	55.783,05

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2021.

Certidão Emitida às 02:22:23 horas do dia 13/04/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle da certidão: CVVDF58D8AC664034306806D6D04FDBA262

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

— Validade 60 dias —

Digitalizada com CamScanner

CERTIDÃO DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL 2021

VIII – CARACTERÍSTICAS GERAIS

8.1 Dimensões:

Área de terreno 147,00m² e Área construída 57,03m² (Matricula 104.362, Imóvel 10.011.008.00.0010557-4)

8.2 Topografia:

Topografia declive.

8.3 Zoneamento Municipal:

O imóvel está definido como Zona Urbana, ZR4 (Zona Residencial Diversificada B).

8.4 Benfeitorias:

O imóvel avaliando situado na Rua Diamantina, nº445, Loteamento Jardim Imperial, no Município de Atibaia, Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, denominado Lote 11 da Quadra 11 (Matricula 104.362, Inscrição cadastral 10.011.008.00.0010557-4 com Área de terreno 147,00m² e Área construída 57,03m²), possui as seguintes benfeitorias:

Trata-se de 1 **(uma) Construção residencial**, com um padrão construtivo definido como **“RESIDÊNCIA DE PADRÃO BAIXO”**. A edificação possui **ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 57,03m²**, conforme espelho do IPTU.

As construções são compostas de:

Uma residência em pavimento térreo, contendo:

- **Dois dormitórios**
- **Duas cozinhas**
- **Dois banheiros**
- **Área de serviço**
- **Porão**

A vistoria foi acompanhada pela exequente, que guiou a vistoria em todas as dependências do imóvel avaliando.

IX – AVALIAÇÃO

Para execução dos trabalhos avaliatórios, procedemos um rigoroso estudo dos elementos documentais existentes, analisando e pesquisando seu aspecto dominial.

Foi constatado, o que efetivamente se apresenta no local, está representado nas fotos juntadas, conforme metragens conotadas no item - DIMENSÕES. Neste aspecto nada foi detectado quanto a irregularidades.

A partir destes estudos iniciais pode então este signatário analisar as confrontações e as divisas dos imóveis em estudo, procedendo, após vistorias e diligências, as respectivas avaliações.

Nas benfeitorias, devido à inexistência ou ausência de Plantas/Projetos de Arquitetura, procedemos a análise de documentos da Prefeitura de Atibaia-SP (IPTU) e de inspeções “in loco”.

9.1 Quanto ao valor da terra nua (V.T.N.):

As avaliações dos imóveis em questão serão procedidas com a observância de todas as diretrizes fixadas na NBR-14.653, da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT, e Normas do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE-SP.

Após estudo dos autos e vistoria dos imóveis, o bom senso levou a optar pela aplicação do “**MÉTODO COMPARATIVO DE VALORES DE MERCADO**”, o mais recomendado em trabalhos desta natureza.

A aplicação do “**MÉTODO COMPARATIVO DE VALORES DE MERCADO**”, se resume na determinação do Valor Unitário Básico do metro quadrado na região onde se localiza o imóvel avaliando, a partir de pesquisa imobiliária, junto aos principais corretores de imóveis da cidade, proprietários de imóveis dentro da região geo-econômica, além de vendas e ofertas de órgãos de imprensa, valores estes devidamente homogeneizados.

Descartamos sumariamente a utilização de elementos distantes e fora da região geo-econômica enquadrada: **Jardim Imperial**, pois a utilização de “fatores de transposição” para tentar enquadrá-los como comparáveis certamente distorceriam os resultados, da mesma forma, descartamos as transações registradas em Cartórios, já que os valores assim lançados raramente condizem com a realidade de mercado, normalmente abaixo dos valores reais.

Pesquisa imobiliária – Para determinar os valores de terra nua para a mesma região do imóvel avaliando, foram coletados 10 elementos comparativos.

Ofertas e anúncios reais, coletados de terrenos ofertados na mesma região.

Elemento Nº	Valor de venda R\$	Dimensões m ²	Valor por m ²	Obs.
1	150.000,00	180,00	R\$833,33	
2	180.000,00	250,00	R\$720,00	
3	110.000,00	127,00	R\$866,14	
4	105.000,00	125,00	R\$840,00	
5	85.000,00	125,00	R\$680,00	
6	90.000,00	129,00	R\$697,67	
7	130.000,00	125,00	R\$1.040,00	
8	100.000,00	143,00	R\$699,30	
9	120.000,00	125,00	R\$960,00	
10	110.000,00	126,00	R\$873,01	
MÉDIA			R\$820,94	

Portanto, com os dez elementos coletados na pesquisa imobiliária chegamos a seguinte média aritmética:

Média Aritmética = R\$820,94

Limite superior R\$820,94 x 1,30 = R\$1.067,22

Limite inferior R\$820,94 x 0,70 = R\$574,65

V.U.B. = R\$820,94 / m²

a) Valor Unitário Básico (V.U.B.)

A média aritmética saneada (M.A.S) para a região é de:

R\$820,94 (oitocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos) por m²

Referentes ao mês de **abril de 2.021**, que corresponde ao Valor Unitário Básico procurado daquela região.

b) Homogeneização em relação à situação Paradigma:

Para obtermos a homogeneização do imóvel em relação à Situação Paradigma, este, juntamente com os Elementos Comparativos, sofrerão os seguintes tratamentos quanto aos **fatores de homogeneização**:

Fator de Fonte ou Oferta (Ff):

TIPO	Ff
Opinião	0,80 a 1,00
Oferta	0,90
Venda	1,00

Fator Acessibilidade (Fac):

SITUAÇÃO	TIPO DE ESTRADA	IMPORTÂNCIA DAS DISTÂNCIAS	PRATICABILIDADE AO LONGO DO ANO	Fac
Ótima	Asfaltada	Limitada	Permanente	1,00
Muito boa	Não asfaltada	Relativa	Permanente	0,95
Boa	Não pavimentada	Significativa	Permanente	0,90

Desfavorável	Estradas e servidões de passagem	Vias e distâncias se equivalendo	Sem Condições satisfatórias	0,80
Má	Fechos nas servidões	Distâncias e classes se equivalendo	Problemas sérios nas estações chuvosas	0,75
Péssima	Fechos e interceptadas por córregos sem pontes	---	Problemas sérios mesmo na seca	0,70

Fator melhoramento Público (Fmp):

São definidos os seguintes valores:

MELHORAMENTO PÚBLICO	Fmp
Rede elétrica domiciliar	0.15
Iluminação pública	0.10
Rede de água potável	0.15
Rede coletora de esgoto	0.10
Rede telefônica	0.05
Guias e sarjetas	0.15
Pavimentação	0.30

Fator Topografia (Ftop):

São definidos os seguintes valores:

TIPO	Ftop
Situação paradigma: terreno plano/platô	1,00
Caído para os fundos até 5%	0,95 (suave)

Caído para os fundos de 5% até 10 %	0,90
Caído para os fundos de 10% até 20%	0,80
Caído para os fundos mais de 20%	0,70 (montanhoso)
Em aclave até 10%	0,95 (suave)
Em aclave até 20%	0,90
Em aclave acima de 20%	0,85
Ondulada rural	0,90
Encosta - montanhosa rural	0,70
Mista rural	0,80
Montanhosa + erosão	0,50
Ondulada + erosão	0,60

Fator de consistência do terreno (Fc):

São definidos os seguintes valores:

TIPO	Fc
Seco	1,00
Alagadiço	0,70
Brejosos ou Pantanosos	0,60
Inundável	0,50

Fator esquina e/Outras Frentes (Fesq):

São definidos os seguintes valores:

ZONA	Fesq
2 frentes: Residencial-Padrão Normal	1,10

2 frentes: Residencial-Padrão Alto	1,15 a 1,20
2 frentes: Comercial-Bairros	1,15 a 0,20
2 frentes: comercial-Centro	1,15 a 1,25
Única frente: meio da quadra	1,00

Fator de restrição legal (Frl):

São definidos os seguintes valores:

APP %	FATOR
De 10 a 14,99	0,4050
De 15 a 19,99	0,3825
De 20 a 24,99	0,3600
De 25 a 29,99	0,3375
De 30 a 34,99	0,3150
De 35 a 39,99	0,2925
De 40 a 44,99	0,2700
De 45 a 49,99	0,2475
De 50 a 54,99	0,2250
De 55 a 59,99	0,2025
De 60 a 64,99	0,1800
De 65 a 69,99	0,1575
De 70 a 74,99	0,1350
De 75 a 79,99	0,1125
De 80 a 84,99	0,9000
De 85 a 89,99	0,0675
De 90 a 94,99	0,0450
A partir de 95	0,0225

c) Tratamentos quanto aos fatores de homogeneização:

Existirão, portanto, fatores a serem homogeneizados, haja vista que na pesquisa imobiliária efetuada, apesar de tentarmos levar em consideração as mesmas características do imóvel avaliando, isto não foi 100 % possível.

Para o imóvel em questão adotaremos apenas o **FATOR DAS FONTES DE PESQUISA – F(f)**.

Então, temos:

Fator de fonte – F(f) das pesquisas imobiliárias efetuadas, admitindo um decréscimo de 10 a 20% referente a uma elasticidade natural das negociações.

Portanto:

FATOR DAS FONTES DE PESQUISA – F(f)

Como:

- Elementos = ofertas e opiniões F(f) = 0,80 a 1,00

Adotaremos: F(f) = 0,90

$$\underline{\mathbf{F(f) = 0,90}}$$

Valor da Terra Nua (V.T.N)

Será obtido através da seguinte relação:

$$\mathbf{V.T.N = [V.U.B \times F(f)] \times (\text{área total avalianda})}$$

Onde:

- V.U.B = Valor unitário básico = R\$849,54 / metro quadrado;

- F(f) = Fator da fonte = 0,90;

- área total avalianda = 147,00m²

Assim:

$$\mathbf{V.T.N. = [R\$820,94 \times 0,90] \times (147,00\text{m}^2) = R\$108.610,36}$$

PORTANTO:

$$\mathbf{V.T.N. = R\$108.610,36 \text{ (cento e oito mil, seiscentos e dez reais e trinta e seis centavos)}}$$

9.2 Quanto ao valor das benfeitorias (V.B.):

Será adotado o “MÉTODO DOS PREÇOS DE CUSTO DE REPRODUÇÃO”, usualmente utilizado nos trabalhos desta natureza, não só pela sua tradicionalidade, como também em virtude de ser mais genérico, permitindo a avaliação de imóveis de qualquer tipo e localização, dentro do Estado de São Paulo, inclusive àqueles de rara comercialização. Para tanto, utilizaremos os **CUSTOS UNITÁRIOS BÁSICOS DE EDIFICAÇÕES DO SINDUSCON - SINDICATO DA INDUSTRIADA CONSTRUÇÃO CIVIL E GRANDES ESTRUTURAS**, elaborados mensalmente de acordo com o determinado pela Norma NBR – 12.721 da ABNT – Associação Brasileira de Normas técnicas em cumprimento ao que dispõe o artigo 54 da lei nº 4591, conforme tabela a seguir:

Custo unitário básico no Estado de São Paulo*, março de 2021 em R\$/m²

Padrão Baixo			Padrão Normal			Padrão Alto		
	Custo m ²	% mês		Custo m ²	%mês		Custo m ²	% mês
R-1	1.461,57	1,55	R-1	1.779,80	1,26	R-1	2.155,09	1,43
PP-4	1.374,51	2,09	PP-4	1.703,82	1,58	R-8	1.763,72	1,80
R-8	1.316,50	2,19	R-8	1.493,45	1,66	R-16	1.905,35	1,76
PIS	1.008,36	1,96	R-16	1.450,15	1,70			

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721/06

9.3 VALOR UNITÁRIO DA EDIFICAÇÃO (V.U.E)

De uma maneira genérica o estado de conservação é bom.

A vistoria realizada permite classificar a construção como equivalente a de Padrão Baixo – R1-B, que as normas assim descrevem:

Tabela 1 - Características principais dos projetos-padrão:		
Residência Unifamiliar		
Residência Padrão Baixo (R1-B)	Residência Padrão Normal (R1-N)	Residência Padrão Alto (R1-A)
Residência composta de dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	Residência composta de três dormitórios, sendo um suíte com banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel).	Residência composta de quatro dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda (abrigo para automóvel).
Área Real: 58,64 m ²	Área Real: 106,44 m ²	Área Real: 224,82 m ²
Residência Popular (RP1Q)		
Residência composta de dois dormitórios, sala, banheiro e cozinha.		
Área Real: 39,56 m ²		

Assim, para efeito de avaliação, será enquadrada, na média, como:

Portanto, conforme custos UNITÁRIOS BÁSICOS DE EDIFICAÇÕES DO SINDUSCON – SINDICATO DA INDUSTRIADA CONSTRUÇÃO CIVIL E GRANDES ESTRUTURAS, elaborados mensalmente de acordo com o determinado pela Norma NBR – 12.721 da ABNT – Associação Brasileira de Normas técnicas em cumprimento ao que dispõe o artigo 54 da lei nº 4591, teremos:

PADRÃO RESIDENCIAL BAIXO (R1-B) = R\$ 1.461,57 / m²

9.4 DEPRECIÇÃO PELA IDADE – F(d):

Normalmente, utilizam-se os métodos de ROSS-HEIDECKE, de G.B.DEI VEGNINERI, ou KUENTZLE, consagrados pela engenharia de avaliações, que consideram uma depreciação progressiva através dos anos.

Vamos optar pelo método de KUENTZLE (parábola), onde a depreciação se distribui ao longo da vida da benfeitoria, segundo as ordenadas de uma parábola, apresentando menores depreciações na fase inicial e maiores na fase final, o que é compatível com o desgaste progressivo das partes de uma edificação.

O coeficiente da depreciação é dado pela expressão:

$$K_d = \frac{n^2 - x^2}{n^2},$$

Onde:

K_d = F(d) = Coeficiente de depreciação,

n = Vida útil = 60 anos

x= idade aproximada da benfeitoria no momento da avaliação = 15 anos

PORTANTO:

$$F(d) = \frac{60^2 - 15^2}{60^2} = 0,937$$

$$60^2$$

E assim:

$$F(d) = 0,937$$

9.5 Depreciação pela ausência de acabamento e conservação – F(acc)

Pela ausência de acabamento e atual estado de conservação do imóvel, iremos adotar:

$$F(acc) = 0,85$$

9.6 Valor das Benfeitorias – (V.B.)

O valor das benfeitorias será calculado de acordo com a área construída 77,91m², caracterizados sendo de padrão baixo, ressalta-se que pela ausência e ou inexistência de projetos arquitetônicos as metragens contidas nos cálculos a seguir foram extraídas do IPTU, sendo obtido através da seguinte relação:

$$V.B. = S \times V.U.E \times F(d) \times F(acc)$$

No primeiro cálculo adotaremos os seguintes coeficientes:

- V.B. = valor da benfeitoria

- S = área total construída = 57,03m²

- V.U.E = R\$ 1.461,57

- F(d) = fator depreciação pela idade = 0,937

- F(acc) = fator ausência de acabamento e conservação = 0,85

Portanto:

$$V.B. = (57,03m^2 \times R\$ 1.461,57 \times 0,937 \times 0,85)$$

V.B. = R\$66.386,76 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)

V.B. = R\$66.386,76 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)

9.7 Valor Total dos imóveis (V.T.):

Para o imóvel em questão o **Valor Total** será obtido através da somatória dos itens:

Valor da Terra Nua – (V.T.N.) e Valor das benfeitorias – (V.B.)

Portanto:

$$V.T. = V.T.N. + V.B.$$

Onde teremos os seguintes valores:

VT = Valor Total do imóvel

V.T.N = Valor total da terra nua = R\$108.610,36

V.B. = Valor das Benfeitorias = R\$66.386,76

E assim:

$$VT = R\$108.610,36 + R\$66.386,76$$

Ou seja:

VT = R\$174.997,12 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos)

V.T. = R\$174.997,12 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos)

Portanto:**V.T. = R\$174.997,12****X – CONCLUSÃO:**

Pelo apresentado neste LAUDO, após as vistorias *in loco* e ao término de todos os serviços periciais, **CONCLUO QUE:**

O VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIADO, com a área de terreno total de **147,00m²** e uma área construída de **57,03m²**, situado na Rua Diamantina nº445, loteamento Jardim Imperial, bairro Caetetuba, no Município de Atibaia, Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, é de **R\$174.997,12 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos).**

XI – QUESITOS:**11.1 Do Juízo:**

Não foram ofertados.

11.2 Do Requerente

Não foram ofertados.

11.3 Do Requerido

Não foram ofertados.

XII. ENCERRAMENTO

Segue o presente laudo digitado em 48 (quarenta e oito) laudas, todas assinadas digitalmente.

Por todo o exposto, a conclusão dos trabalhos técnicos periciais realizados, tem-se a avaliação do bem imóvel determinado pelo Exmo. Sr. Dr. José Augusto Nardy Marzagão, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Atibaia- SP.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Atibaia, 14 de abril de 2021.

Guilherme Luiz R. F. Brum Duarte
Arquiteto e Urbanista (CAU/SP A123975-9)
Perito Judicial

ANEXOS

PESQUISA IMOBILIARIA

Fontes: imobiliárias da cidade de Atibaia-SP

Elemento nº1



VivaReal COMPRAR ALUGAR IMÓVEIS NOVOS SELEÇÃO VIVA REAL DESCOBRIR FINANCIAMENTO ANUNCIAR IMÓVEIS

Viva Real · Venda · SP · Lotes/Terrenos à venda em Atibaia · Jardim Imperial · Rua Jequitibá

Lote/Terreno à Venda, 180 m² por R\$ 150.000

COMPRA
R\$ 150.000

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#). Entendi

Elemento nº2



VivaReal COMPRAR ALUGAR IMÓVEIS NOVOS SELEÇÃO VIVA REAL DESCOBRIR FINANCIAMENTO ANUNCIAR IMÓVEIS

Viva Real · Venda · SP · Lotes/Terrenos à venda em Atibaia · Jardim Imperial

Lote/Terreno à Venda, 250 m² por R\$ 180.000

COMPRA
R\$ 180.000

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#). Entendi

Elemento nº3



VivaReal COMPRAR ALUGAR IMÓVEIS NOVOS SELEÇÃO VIVA REAL DESCOBRIR FINANCIAMENTO ANUNCIAR IMÓVEIS

LOGOS
Imóveis Assessoria

3 fotos

Viva Real · Venda · SP · Lotes/Terrenos à venda em Atibaia · Jardim Imperial

Lote/Terreno à Venda, 127 m² por R\$ 110.000

COMPRA
R\$ 110.000

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#). Entendi

Elemento nº4



VivaReal COMPRAR ALUGAR IMÓVEIS NOVOS SELEÇÃO VIVA REAL DESCOBRIR FINANCIAMENTO ANUNCIAR IMÓVEIS ENTR

LOGOS
Imóveis Assessoria

4 fotos

Viva Real · Venda · SP · Lotes/Terrenos à venda em Atibaia · Jardim Imperial

Lote/Terreno à Venda, 125 m² por R\$ 105.000

COMPRA
R\$ 105.000

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#). Entendi

Elemento nº5

VivaReal COMPRAR ALUGAR IMÓVEIS NOVOS SELEÇÃO VIVA REAL DESCOBRIR FINANCIAMENTO ANUNCIAR IMÓVEIS

CRECI: J 27838

Viva Real - Venda - SP - Lotes/Terrenos à venda em Atibaia - Jardim Imperial

Lote/Terreno à Venda, 125 m² por R\$ 85.000

COMPRA R\$ 85.000

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#) Entendi

Elemento nº6

VivaReal COMPRAR ALUGAR IMÓVEIS NOVOS SELEÇÃO VIVA REAL DESCOBRIR FINANCIAMENTO ANUNCIAR IMÓVEIS

Viva Real - Venda - SP - Lotes/Terrenos à venda em Atibaia - Jardim Imperial

Lote/Terreno à Venda, 129 m² por R\$ 90.000

COMPRA R\$ 90.000

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#) Entendi

Elemento nº7



VivaReal COMPRAR ALUGAR IMÓVEIS NOVOS SELEÇÃO VIVA REAL DESCOBRIR FINANCIAMENTO ANUNCIAR IMÓVEIS

4 fotos

Viva Real · Venda · SP · Lotes/Terrenos à venda em Atibaia · Jardim Imperial

Lote/Terreno à Venda, 125 m² por R\$ 130.000

COMPRA
R\$ 130.000

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#). Entendi

Elemento nº8



VivaReal COMPRAR ALUGAR IMÓVEIS NOVOS SELEÇÃO VIVA REAL DESCOBRIR FINANCIAMENTO ANUNCIAR IMÓVEIS

REALIZA VENDE
N: 4217-3022
S: 94230-5789

REALIZA
SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS

Viva Real · Venda · SP · Lotes/Terrenos à venda em Atibaia · Jardim Imperial

Lote/Terreno à Venda, 143 m² por R\$ 100.000

COMPRA
R\$ 100.000

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#). Entendi

Elemento nº9



VivaReal COMPRAR ALUGAR IMÓVEIS NOVOS SELEÇÃO VIVA REAL DESCOBRIR FINANCIAMENTO ANUNCIAR IMÓVEIS

2 fotos

DIEGO MOREIRA
Imóveis

Viva Real · Venda · SP · Lotes/Terrenos à venda em Atibaia · Jardim Imperial

Lote/Terreno à Venda, 125 m² por R\$ 120.000

COMPRA
R\$ 120.000

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#). Entendi

Elemento nº10



VivaReal COMPRAR ALUGAR IMÓVEIS NOVOS SELEÇÃO VIVA REAL DESCOBRIR FINANCIAMENTO ANUNCIAR IMÓVEIS

CRECI: J 27935

2 fotos

Viva Real · Venda · SP · Lotes/Terrenos à venda em Atibaia · Jardim Imperial

Lote/Terreno à Venda, 126 m² por R\$ 110.000

COMPRA
R\$ 110.000

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#). Entendi

BIBLIOGRAFIA

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 12.721.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 14.653.

DEUTSCH, Simone Feigelson. **Perícias de Engenharia. A apuração dos Fatos.** 3ª Edição - São Paulo, Leud, 2016.

FIKER, José. **Manual de Avaliações e Perícias em Imóveis Urbanos.** 4ª Edição - São Paulo, Pini, 2016.

FIKER, José. **Perícias e Avaliações de Engenharia. Fundamentos Práticos.** 2ª Edição - São Paulo, Leud, 2011.

IBAPE-SP. **Engenharia de Avaliações. Volume 1.** São Paulo, Leud, 2014.

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0000995-68.2020.8.26.0048

Nome do beneficiário do levantamento: GUILHERME LUIZ RAMOS FERREIRA
BRUM DUARTE

CPF/CNPJ: 334.138.738-22

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/ ___ nº _____ - Procuração nas fls. ____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

Terceiro (PERITO)

Tipo de levantamento: Parcial Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 108

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$728,00

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: GUILHERME LUIZ RAMOS FERREIRA BRUM DUARTE

CPF/CNPJ do titular da conta: 334.138.738-22

Banco: BANCO DO BRASIL

Código do Banco: 001

Agência: 4255-2

Conta nº: 17.894-2

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

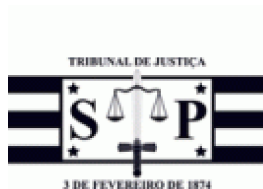
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

ATO PARA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Nada Mais. Atibaia, 15 de abril de 2021. Eu, ____, Aldo Alencar de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DO COQUEIROS -

CEP 12942-610, FONE: 4412-9688 R. 24, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: 0000995-68.2020.8.26.0048
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: Juscilene de Souza Santos
 Executado: JARDIVAL DE JESUS SANTOS

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: Autos com vista às partes para manifestação quanto ao laudo acostado aos autos, no prazo de 15 dias.

Nada Mais. Atibaia, 15 de abril de 2021. Eu, ____, Aldo Alencar de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0237/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: Autos com vista às partes para manifestação quanto ao laudo acostado aos autos, no prazo de 15 dias."

Do que dou fé.
Atibaia, 16 de abril de 2021.

Edfre Rudyard da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0237/2021, foi disponibilizado na página 797/803 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2021. Considera-se a data de publicação em 20/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2021 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: Autos com vista às partes para manifestação quanto ao laudo acostado aos autos, no prazo de 15 dias."

Atibaia, 19 de abril de 2021.

Edfre Rudyard da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Atibaia, 15 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, informo a Vossa Senhoria que a perícia solicitada nestes autos foi realizada a contento e solicito o pagamento do honorários periciais ao Dr. GUILHERME LUIZ RAMOS FERREIRA BRUM DUARTE, os quais já foram reservados, conforme vosso ofício nº 47 022021, cuja cópia segue anexa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (atibaia4cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Ilmo(a) Sr.(a)
PROCURADOR-CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº646 - Centro
 CEP: 13.201.058 – Jundiaí-SP

0000995-68.2020.8.26.0048

Ofício Pagamento Honorários Periciais 0000995-68.2020

ALDO ALENCAR DE CARVALHO <aldocarvalho@tjsp.jus.br>

Ter, 20/04/2021 10:49

Para: Unidade Jundiaí <unidade.jundiai@defensoria.sp.def.br>

 2 anexos (381 KB)

Oficio 0000995-68.2020.pdf; Oficio 47 022021.pdf;

Prezados,

Encaminho, atachado, ofício para pagamento de honorários periciais do processo 0000995-68.2020.8.26.0048, desta 4ª Vara Cível de Atibaia-SP.

Atenciosamente,

ALDO DE CARVALHO

Escrevente Técnico

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros, Atibaia - SP, CEP:12945-007

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 239

Flávia Tafuri
Advogada

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da
Comarca de Atibaia, São Paulo**

Autos nº. 0000995-68.2020.8.26.0048

Juscilene de Souza Santos, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, Cumprimento de Sentença que move em face de **Jardival de Jesus Santos** vem respeitosamente à presença de V. Excelência manifestar-se acerca do r. Laudo Pericial de fls. 118/165, o que faz da seguinte forma, a saber, que **concorda com o valor apresentado** pelo r. Perito, qual seja, R\$174.997,12 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e doze centavos).

Pelo exposto, requer a Vossa Excelência, que se tratando de matéria de cunho probatório unicamente pericial, que objetivamente foi esclarecido pelo Ilustre Perito, que seja dada continuidade nos trâmites para a realização da alienação do imóvel através de leilão judicial eletrônico.

Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, nº. 925, Cj. 55, Centro, Atibaia, SP, CEP: 12.940-410 Tel.
(+55) 11 9.4759-1467 – e-mail: flaviatafuri.adv@hotmail.com

Flávia Tafuri
Advogada

Destarte, pugna pela intimação da Gestora do Leilão (Lance Judicial), para que apresente a respectiva minuta do edital.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Atibaia, 20 de abril de 2021.

Flávia Tafuri
OAB/SP: 352.750

RE: Ofício Pagamento Honorários Periciais 0000995-68.2020

Unidade Jundiaí <unidade.jundiai@defensoria.sp.def.br>

Ter, 20/04/2021 14:35

Para: ALDO ALENCAR DE CARVALHO <aldocarvalho@tjsp.jus.br>; ATIBAIA - 4 OFICIO CIVEL <atibaia4cv@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde.

Informo que foi **solicitado o pagamento em sistema**, conforme tela abaixo:

	Número do Processo	Número de Ordem	Perito	Vara	Comarca	Tipo Perícia	Situação	Fonte Pagadora
1	0000995-68.2020.8.26.0048		GUILHERME LUIZ RAMOS FERREIRA BRUM DUARTE	ATIBAIA 04A V CUMULATIVA	ATIBAIA	Perícia Engenharia	Pagamento Solicitado	SEC JUSTIÇA

Atenciosamente,

Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional Jundiaí

www.defensoria.sp.def.br**De:** ALDO ALENCAR DE CARVALHO <aldocarvalho@tjsp.jus.br>**Enviado:** terça-feira, 20 de abril de 2021 10:49**Para:** Unidade Jundiaí <unidade.jundiai@defensoria.sp.def.br>**Assunto:** Ofício Pagamento Honorários Periciais 0000995-68.2020

Prezados,

Encaminho, atachado, ofício para pagamento de honorários periciais do processo 0000995-68.2020.8.26.0048, desta 4ª Vara Cível de Atibaia-SP.

Atenciosamente,

ALDO DE CARVALHO

Escrevente Técnico

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros, Atibaia - SP, CEP:12945-007

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 239

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP.**

Processo nº. 0000995-68.2020.8.26.0048

JARDIVAL DE JESUS SANTOS, qualificado nos autos da ação em epígrafe, movida por JUSCILENE DE SOUZA SANTOS, em tramite neste R. juízo e respectivo cartório, em atenção ao Ato Ordinatório de fls.167, por sua advogada, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, concordar com o Laudo de Avaliação do apresentado pelo Sr. perito, na qual atribuiu o valor de R\$ 174.997,12 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e doze centavos), sendo R\$108.610,36 para a terra nua, e R\$66.386,76 das benfeitorias fls. 118/165.

Ante o exposto, requer o prosseguimento do feito, requerendo a alienação do imóvel denominado Lote 11, da Quadra 11, Matrícula de nº. 104.362, Inscrição Municipal 10.011.008.00/0010557-4, com área de terreno de 147,00m², e de área construída de 57,03 m²;

Requer ainda, o deferimento da expedição previa do edital;

A intimação do executado do dia, hora e local da praça designada por meio de sua advogada.

Temos em que,

P. deferimento.

ATIBAIA, 03 de maio de 2021.

MATILDE OLIVEIRA FREITAS

OAB/SP 136753

ENC: Ofício Pagamento Honorários Periciais 0000995-68.2020

ALDO ALENCAR DE CARVALHO <aldocarvalho@tjsp.jus.br>

Ter, 04/05/2021 15:09

Para: GUILHERME DUARTE <gbrumduarte@uol.com.br>

Prezado Dr. Guilherme, boa tarde!

Segue mensagem da Defensoria Pública informando a solicitação do pagamento de seus honorários.

Atenciosamente,

ALDO DE CARVALHO

Escrevente Técnico

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros, Atibaia - SP, CEP:12945-007

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 239

De: Unidade Jundiaí <unidade.jundiai@defensoria.sp.def.br>**Enviado:** terça-feira, 20 de abril de 2021 14:35**Para:** ALDO ALENCAR DE CARVALHO <aldocarvalho@tjsp.jus.br>; ATIBAIA - 4 OFICIO CIVEL <atibaia4cv@tjsp.jus.br>**Assunto:** RE: Ofício Pagamento Honorários Periciais 0000995-68.2020

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde.

Informo que foi **solicitado o pagamento em sistema**, conforme tela abaixo:

	Número do Processo	Número de Ordem	Perito	Vara	Comarca	Tipo Pericia	Situação	Fonte Pagadora
1	0000995-68.2020.8.26.0048		GUILHERME LUIZ RAMOS FERREIRA BRUM DUARTE	ATIBAIA 04A V CUMULATIVA	ATIBAIA	Pericia Engenharia	Pagamento Solicitado	SEC JUSTIÇA

Atenciosamente,

Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional Jundiaí

www.defensoria.sp.def.br**De:** ALDO ALENCAR DE CARVALHO <aldocarvalho@tjsp.jus.br>**Enviado:** terça-feira, 20 de abril de 2021 10:49**Para:** Unidade Jundiaí <unidade.jundiai@defensoria.sp.def.br>**Assunto:** Ofício Pagamento Honorários Periciais 0000995-68.2020

Prezados,

Encaminho, attachado, ofício para pagamento de honorários periciais do processo 0000995-68.2020.8.26.0048, desta 4ª Vara Cível de Atibaia-SP.

Atenciosamente,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Convindo as partes, homologo o laudo de avaliação de fls. 118/165.

Intime-se o gestor de leilões para continuidade dos trabalhos, visando a alienação do bem em leilão judicial eletrônico, conforme decisão de fls. 66/68.

Int.

Atibaia, 04 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0283/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Convindo as partes, homologo o laudo de avaliação de fls. 118/165. Intime-se o gestor de leilões para continuidade dos trabalhos, visando a alienação do bem em leilão judicial eletrônico, conforme decisão de fls. 66/68. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 5 de maio de 2021.

Edfre Rudyard da Silva

Despacho 0000995-68.2020

ALDO ALENCAR DE CARVALHO <aldocarvalho@tjsp.jus.br>

Qua, 05/05/2021 11:03

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>; Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Prezados,

Segue teor da r. decisão de fl.200 dos autos **0000995-68.2020.8.260048** da 4ª Vara Cível de Atibaia-SP para as devidas providências:

"Vistos.

Convindo as partes, homologo o laudo de avaliação de fls. 118/165.

Intime-se o gestor de leilões para continuidade dos trabalhos, visando a alienação do bem em leilão judicial eletrônico, conforme decisão de fls. 66/68.

Int."

Atenciosamente,

ALDO DE CARVALHO

Escrevente Técnico

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros, Atibaia - SP, CEP:12945-007

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 239

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0283/2021, foi disponibilizado na página 762/773 do Diário de Justiça Eletrônico em 06/05/2021. Considera-se a data de publicação em 07/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Convindo as partes, homologo o laudo de avaliação de fls. 118/165. Intime-se o gestor de leilões para continuidade dos trabalhos, visando a alienação do bem em leilão judicial eletrônico, conforme decisão de fls. 66/68. Int."

Atibaia, 6 de maio de 2021.

Francesca Caracciolo
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

Processo nº 0000995-68.2020.8.26.0048

LANCE JUDICIAL - GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, através de seus leiloeiros DANIEL MELO CRUZ - JUCESP 1125, THIAGO DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 199 e IGOR DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 242, honrada com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de Sentença que o **JUSCILENE DE SOUZA SANTOS** move em face de **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Requer a juntada da nova minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **19/07/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **22/07/2021 às 14h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/08/2021 às 14h e 40min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.

4. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que, no mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houve baixa nos preços.



5. Requer a juntada da matrícula atualizada do imóvel obtida nesta data junto ao sistema eletrônico do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia-SP.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

8. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

9. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Atibaia, 2 de junho de 2021

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação do executado **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**. O **Dr. José Augusto Nardy Marzagão**, MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que **JUSCILENE DE SOUZA SANTOS** move em face do referido executado - **Processo nº 0000995-68.2020.8.26.0048** em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **19/07/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **22/07/2021 às 14h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/08/2021 às 14h e 40min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (devidamente habilitada pelo TJ/SP), pelos leiloeiros DANIEL MELO CRUZ - JUCESP 1125, THIAGO DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 199 e IGOR DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 242.

DO LOCAL DO BEM: Rua Diamantina nº445, loteamento Jardim Imperial, bairro Caetetuba, no Município de Atibaia

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI**

local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Parte do lote 11 da quadra 11, do loteamento JARDIM IMPERIAL, bairro de Caetetuba, perímetro urbano da cidade e comarca de Atibaia-SP, com a área de 147,00m², situado a 48,55 metros distante do canto esquina formado pela confluência da Rua Diamantina com a Viela 7, medindo 5,00 metros de frente para a rua Diamantina; do lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confronta com a propriedade de Maria da Conceição dos Santos, onde mede 29,40 metros, da frente aos fundos; do lado direito, seguindo a mesma orientação, confronta com a propriedade de José Fernandes de Souza, onde mede 29,40 metros, da frente aos fundos; nos fundos, confronta com o lote 22 da quadra 11, de propriedade de Luiz Antonio Machado, onde mede 5,00 metros. **EDIFICAÇÃO:** Existe edificado no imóvel, um prédio residencial. **Cadastrado na Prefeitura de Atibaia sob o nº 10.011.008.00/0010557-4. Matriculado no CRI de Atibaia/SP sob o nº 104.362.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Casa. 2 dormi. 2 banheiros. A. tot. 147,00m². A. cons. 57,03m². Atibaia-SP.

ÔNUS: Não constam ônus sobre a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 174.997,12 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos) para abr/21.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Atibaia, 1 de junho de 2021.

Dr. José Augusto Nardy Marzagão

MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA

104.362

FICHA

01*CL*

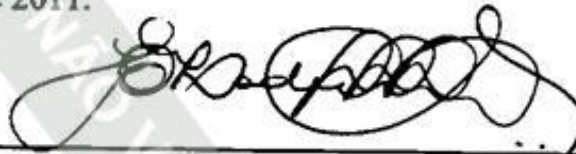
IMÓVEL: Parte do **LOTE 11** da **QUADRA 11**, do loteamento **JARDIM IMPERIAL**, bairro de Caetetuba, perímetro urbano da cidade e comarca de Atibaia-SP, com a área de **147,00 m²**, situado a 48,55 metros distante do canto esquina formado pela confluência da Rua Diamantina com a Viela 7, medindo 5,00 metros de frente para a Rua Diamantina; do lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confronta com a propriedade de Maria da Conceição dos Santos, onde mede 29,40 metros, da frente aos fundos; do lado direito, seguindo a mesma orientação, confronta com a propriedade de José Fernandes de Souza, onde mede 29,40 metros, da frente aos fundos; nos fundos, confronta com o lote 22 da quadra 11, de propriedade de Luiz Antonio Machado, onde mede 5,00 metros.

EDIFICAÇÃO: Existe edificado no imóvel aqui matriculado um prédio residencial sob o nº 445, da Rua Diamantina, com a área de 35,12 m².

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 10.011.008.00.0010557-4.

Atibaia, 14 de outubro de 2011.

O Escrevente,



Emerson Luis Ladini

R.01/104.362 – Protocolo n. 246.248 de 30/09/2011 - **USUCAPIÃO** - Em cumprimento ao Mandado expedido aos 19 de setembro de 2011, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Atibaia-SP, extraído dos Autos nº **048.01.2007.019532-4**, controle nº **4471/07**, em virtude de sentença proferida em 17 de Junho de 2011, com transito em julgado, foi declarado o usucapião do imóvel aqui matriculado em favor de: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**, brasileiro, solteiro, RG 060.671.920-2 SSP/BA, CPF 656.073.505-25, residente e domiciliado na Rua Diamantina, nº 445, Jardim Imperial, Atibaia-SP. Ato isento de emolumentos e selos, em virtude do processo ter tramitado com justiça gratuita, conforme determinado nos Autos. Valor da Causa: R\$ 3.460,22. Valor Venal R\$ 6.226,78. Atibaia, 14 de outubro de 2011. O Escrevente,



Emerson Luis Ladini



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0000995-68.2020.8.26.0048
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: Juscilene de Souza Santos
 Executado: JARDIVAL DE JESUS SANTOS

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autos com vista às partes para manifestação, em cinco dias, sobre a minuta de edital de leilão apresentada

Nada Mais. Atibaia, 07 de junho de 2021. Eu, ____, Aldo Alencar de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0370/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Autos com vista às partes para manifestação, em cinco dias, sobre a minuta de edital de leilão apresentada"

Do que dou fé.
Atibaia, 8 de junho de 2021.

Edfre Rudyard da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0370/2021, foi disponibilizado na página 1218/1224 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/06/2021. Considera-se a data de publicação em 10/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Autos com vista às partes para manifestação, em cinco dias, sobre a minuta de edital de leilão apresentada"

Atibaia, 9 de junho de 2021.

Francesca Caracciolo
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA /SP.**

PROCESSO Nº. 0000995-68.2020.8.26.0048

JARDIVAL DE JESUS SANTOS, qualificado nos autos da ação em epígrafe, que tramita perante esse R. juízo e respectivo cartório, por sua advogada, em atenção ao Ato Ordinatório de fls.188, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, para informar que está ciente do Edital das Praças que serão realizadas nos dias : 19/07/2021; 22/07/2021 e 12/08/2021.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, o prosseguimento do feito.

Termos em que,

P.deferimento.

ATIBAIA , 14 de junho de 2021.

MATILDE OLIVEIRA FREITAS

OAB/SP 136753

Flávia Tafuri
Advogada

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4 VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ATIBAIA, SP**

Autos nº 0000995-68.2020.8.26.0048

JUSCILENE DE SOUZA SANTOS, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, Cumprimento de Sentença, que move em face de **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**, vem respeitosamente à presença de V. Excelência, em atenção a r. Ato Ordinatório de fls. 188, dar ciência ao Edital de fls. 185/186, requerendo para tanto, o devido prosseguimento do feito com a posterior realização das hastas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Atibaia, 15 de junho de 2.021.

Flávia Tafuri
OAB/SP 352.750

Rua João Pires, nº. 398, Centro, Atibaia, SP, CEP: 12.940-500 Tel. (+55) 11 9.4759-1467 – e-mail:
flaviatafuri.adv@hotmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Aprovo a minuta do edital (fls. 185/187), comunicando-se ao gestor de leilões.

Intime-se.

Atibaia, 18 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0408/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aprovo a minuta do edital (fls. 185/187), comunicando-se ao gestor de leilões. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 21 de junho de 2021.

Edfre Rudyard da Silva

Decisão 0000995-68.2020

ALDO ALENCAR DE CARVALHO <aldocarvalho@tjsp.jus.br>

Seg, 21/06/2021 09:59

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>; Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Prezados,

Segue teor da r. decisão de fl.194 dos autos 0000995-68.2020.0048 da 4ª Vara Cível de Atibaia-SP para as devidas providências:

"Vistos.

Aprovo a minuta do edital (fls. 185/187), comunicando-se ao gestor de leilões. Intime-se."

Atenciosamente,

ALDO DE CARVALHO

Escrevente Técnico

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros, Atibaia - SP, CEP:12945-007

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 239

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0408/2021, foi disponibilizado na página 803/812 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/06/2021. Considera-se a data de publicação em 23/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
24/06/2021 - Dia da Cidade - Prorrogação

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo a minuta do edital (fls. 185/187), comunicando-se ao gestor de leilões. Intime-se."

Atibaia, 22 de junho de 2021.

Francesca Caracciolo
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP.

Processo(s) Nº 0000995-68.2020.8.26.0048

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em que **Juscilene de Souza Santos**. move em face de **Jardival De Jesus Santos**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas e intimação das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores ,o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/60b63e072cc4a.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota do cartório: fl.198: ciência às partes, sem necessidade de manifestação.

Nada Mais. Atibaia, 02 de julho de 2021. Eu, ____, Aldo Alencar de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0445/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota do cartório: fl.198: ciência às partes, sem necessidade de manifestação."

Do que dou fé.
Atibaia, 5 de julho de 2021.

Edfre Rudyard da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0445/2021, foi disponibilizado na página 861/868 do Diário de Justiça Eletrônico em 06/07/2021. Considera-se a data de publicação em 07/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Nota do cartório: fl.198: ciência às partes, sem necessidade de manifestação."

Atibaia, 6 de julho de 2021.

Francesca Caracciolo
Escrevente Técnico Judiciário

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 4ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA – SP**

PROCESSO Nº. 0000995-68.2020.8.26.0048

Partes:

**Juscilene de Souza Santos
Jardival De Jesus Santos**

Em doze de agosto de dois mil e vinte e um, foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, **requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado** e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

(X) Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

() Informa que o bem avaliado sofreu desvalorização de mercado, conforme estimativas/pareceres de mercado apresentadas anexo, o que resultou em um leilão infrutífero, sugere nova avaliação que inclusive pode ser apresentada por este gestor através de 3 corretores.

() O bem penhorado possui débito de alienação fiduciária, não sendo esse devidamente atualizado ou apresentado nos autos do processo o que dificulta a venda, tendo em vista que para efetiva transferência da propriedade será necessário a quitação do contrato de alienação, assim, sugere a intimação do credor fiduciário para que apresente o débito atualizado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota do cartório: intimação da exequente para se manifestar, no prazo legal, sobre o Auto de Leilão Negativo de 1ª e 2ª Preações, retro juntado.

Nada Mais. Atibaia, 26 de agosto de 2021. Eu, ____, Aldo Alencar de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0598/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota do cartório: intimação da exequente para se manifestar, no prazo legal, sobre o Auto de Leilão Negativo de 1ª e 2ª Preaças, retro juntado."

Do que dou fé.
Atibaia, 27 de agosto de 2021.

Edfre Rudyard da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0598/2021, foi disponibilizado na página 721/726 do Diário de Justiça Eletrônico em 30/08/2021. Considera-se a data de publicação em 31/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Nota do cartório: intimação da exequente para se manifestar, no prazo legal, sobre o Auto de Leilão Negativo de 1ª e 2ª Preaças, retro juntado."

Atibaia, 30 de agosto de 2021.

Francesca Caracciolo
Escrevente Técnico Judiciário

Flávia Tafuri
Advogada

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ATIBAIA, SP**

(Cumprimento de Sentença)

Autos nº 0000995-68.2020.8.26.0048

JUSCILENE DE SOUZA SANTOS, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, Cumprimento de Sentença que move em face de **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**, vem respeitosamente à presença de V. Excelência, através de sua advogada que por esta subscreve, em atenção a r. Certidão de fls. 203, expor e requerer o quanto segue:

Às fls. 202, o r. Gestor Judicial informara, acerca das infrutíferas tentativas de leilão do imóvel objeto desta lide, e neste desiderato, indica a possibilidade de nova oportunidade para alienação do bem penhorado, por 50% do valor da avaliação inicial.

Pois bem.

Assim o sendo, informa a Exequente que **não se opõe a designação de nova hasta pública pelo valor indicado de 50% do valor avaliado às fls. 158, (R\$174.997,12 / 2 = R\$87.498,56).**

Rua João Pires, nº. 398, Centro, Atibaia, SP, CEP: 12.940-500 Tel. (+55) 11 9.4759-1467 – e-mail: flaviatafuri.adv@hotmail.com

Flávia Tafuri
Advogada

Termos em que,
Pede deferimento.

Atibaia, 02 de setembro de 2.021.

Flávia Tafuri
OAB/SP 352.750

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Diante da manifestação do gestor de leilões, concordou a exequente com a redução de baliza de lance mínimo, em segunda praça, para 50% da avaliação imobiliária.

Indefiro o pleito, porque a fixação do percentual de 60% da avaliação como lance mínimo em segunda praça não se mostra fora da razoabilidade e visa à proteção do patrimônio da parte adversa.

Já decidi nosso Tribunal de Justiça: "Agravo de Instrumento – execução de título extrajudicial – lance mínimo para segunda praça fixado em 60% do valor da avaliação atualizada do bem – decisão que indeferiu o pedido de redução do percentual para 50% - valor mínimo já anteriormente fixado - ausência de justo motivo para redução – execução se faz no interesse do credor, mas também se impõe que se processe de modo menos gravoso para o devedor e sem preço vil do imóvel penhorado - agravo improvido." (TJ-SP - AI: 21821886320198260000 SP 2182188-63.2019.8.26.0000, Relator: Coutinho de Arruda, Data de Julgamento: 24/09/2019, 16ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 24/09/2019).

Assim sendo, prossiga-se com o pracemento, nos moldes do edital de fls. 185/187.

Intime-se.

Atibaia, 08 de setembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0633/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante da manifestação do gestor de leilões, concordou a exequente com a redução de baliza de lance mínimo, em segunda praça, para 50% da avaliação imobiliária. Indefiro o pleito, porque a fixação do percentual de 60% da avaliação como lance mínimo em segunda praça não se mostra fora da razoabilidade e visa à proteção do patrimônio da parte adversa. Já decidi no nosso Tribunal de Justiça: "Agravo de Instrumento execução de título extrajudicial lance mínimo para segunda praça fixado em 60% do valor da avaliação atualizada do bem decisão que indeferiu o pedido de redução do percentual para 50% - valor mínimo já anteriormente fixado - ausência de justo motivo para redução execução se faz no interesse do credor, mas também se impõe que se processe de modo menos gravoso para o devedor e sem preço vil do imóvel penhorado - agravo improvido." (TJ-SP - AI: 21821886320198260000 SP 2182188-63.2019.8.26.0000, Relator: Coutinho de Arruda, Data de Julgamento: 24/09/2019, 16ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 24/09/2019). Assim sendo, prossiga-se com o praxeamento, nos moldes do edital de fls. 185/187. Intime-se."

Atibaia, 9 de setembro de 2021.

Decisão 0000995-68.2020

ALDO ALENCAR DE CARVALHO <aldocarvalho@tjsp.jus.br>

Qui, 09/09/2021 11:50

Para: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Prezados,

Segue teor da r. decisão de fls.208-209 dos autos 0000995-68.2020.8.26.0048 da 4ª Vara Cível de Atibaia-SP para as devidas providências:

"Vistos.

Diante da manifestação do gestor de leilões, concordou a exequente com a redução de baliza de lance mínimo, em segunda praça, para 50% da avaliação imobiliária. Indefero o pleito, porque a fixação do percentual de 60% da avaliação como lance mínimo em segunda praça não se mostra fora da razoabilidade e visa à proteção do patrimônio da parte adversa.

Já decidi no nosso Tribunal de Justiça: "Agravo de Instrumento – execução de título extrajudicial – lance mínimo para segunda praça fixado em 60% do valor da avaliação atualizada do bem – decisão que indeferiu o pedido de redução do percentual para 50% - valor mínimo já anteriormente fixado - ausência de justo motivo para redução – execução se faz no interesse do credor, mas também se impõe que se processe de modo menos gravoso para o devedor e sem preço vil do imóvel penhorado - agravo improvido." (TJ-SP - AI: 21821886320198260000 SP 2182188-63.2019.8.26.0000, Relator: Coutinho de Arruda, Data de Julgamento: 24/09/2019, 16ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 24/09/2019).

Assim sendo, prossiga-se com o praceamento, nos moldes do edital de fls.

185/187.

Intime-se."

Atenciosamente,

ALDO DE CARVALHO

Escrevente Técnico

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros, Atibaia - SP, CEP:12945-007

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 239

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0633/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/09/2021. Considera-se a data de publicação em 13/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da manifestação do gestor de leilões, concordou a exequente com a redução de baliza de lance mínimo, em segunda praça, para 50% da avaliação imobiliária. Indefiro o pleito, porque a fixação do percentual de 60% da avaliação como lance mínimo em segunda praça não se mostra fora da razoabilidade e visa à proteção do patrimônio da parte adversa. Já decidiu nosso Tribunal de Justiça: "Agravo de Instrumento execução de título extrajudicial lance mínimo para segunda praça fixado em 60% do valor da avaliação atualizada do bem decisão que indeferiu o pedido de redução do percentual para 50% - valor mínimo já anteriormente fixado - ausência de justo motivo para redução execução se faz no interesse do credor, mas também se impõe que se processe de modo menos gravoso para o devedor e sem preço vil do imóvel penhorado - agravo improvido." (TJ-SP - AI: 21821886320198260000 SP 2182188-63.2019.8.26.0000, Relator: Coutinho de Arruda, Data de Julgamento: 24/09/2019, 16ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 24/09/2019). Assim sendo, prossiga-se com o praxeamento, nos moldes do edital de fls. 185/187. Intime-se."

Atibaia, 10 de setembro de 2021.

RES: Decisão 0000995-68.2020

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Ter, 19/10/2021 10:26

Para: ALDO ALENCAR DE CARVALHO <aldocarvalho@tjsp.jus.br>

Cc: 'João Rafael' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), bom dia!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo de e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública com novas datas estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Att,



Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br

📞 (13) 3384.8000 (WhatsApp)

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: ALDO ALENCAR DE CARVALHO [mailto:aldocarvalho@tjsp.jus.br]

Enviada em: segunda-feira, 18 de outubro de 2021 18:31

Para: Priscilla - Lance Judicial

Cc: Contato - Lance Judicial

Assunto: ENC: Decisão 0000995-68.2020

Prezados,

Solicito informação quanto ao praqueamento determinado.

Atenciosamente,

ALDO DE CARVALHO

Escrevente Técnico

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros, Atibaia - SP, CEP:12945-007

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 239

De: ALDO ALENCAR DE CARVALHO

Enviado: quinta-feira, 9 de setembro de 2021 11:50

Para: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Assunto: Decisão 0000995-68.2020

Prezados,

Segue teor da r. decisão de fls.208-209 dos autos 0000995-68.2020.8.26.0048 da 4ª Vara Cível de Atibaia-SP para as devidas providências:

"Vistos.

Diante da manifestação do gestor de leilões, concordou a exequente com a redução de baliza de lance mínimo, em segunda praça, para 50% da avaliação imobiliária. Indefero o pleito, porque a fixação do percentual de 60% da avaliação como lance mínimo em segunda praça não se mostra fora da razoabilidade e visa à proteção do patrimônio da parte adversa.

Já decidi no nosso Tribunal de Justiça: "Agravo de Instrumento – execução de título extrajudicial – lance mínimo para segunda praça fixado em 60% do valor da avaliação atualizada do bem – decisão que indeferiu o pedido de redução do percentual para 50% - valor mínimo já anteriormente fixado - ausência de justo motivo para redução – execução se faz no interesse do credor, mas também se impõe que se processe de modo menos gravoso para o devedor e sem preço vil do imóvel penhorado - agravo improvido." (TJ-SP - AI: 21821886320198260000 SP 2182188-63.2019.8.26.0000, Relator: Coutinho de Arruda, Data de Julgamento: 24/09/2019, 16ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 24/09/2019).

Assim sendo, prossiga-se com o praxeamento, nos moldes do edital de fls. 185/187.

Intime-se."

Atenciosamente,

ALDO DE CARVALHO

Escrevente Técnico

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros, Atibaia - SP, CEP:12945-007

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 239

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não foi juntado nos autos o edital de Hasta Pública com novas datas. Nada Mais. Atibaia, 04 de novembro de 2021. Eu, ____, Tatiane de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

RE: Decisão 0000995-68.2020

ALDO ALENCAR DE CARVALHO <aldocarvalho@tjsp.jus.br>

Sex, 19/11/2021 11:10

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Prezados,**Solicito novamente, por determinação do Juízo, e passado um mês da mensagem anterior abaixo (19/10/2021), informação quanto ao praceamento determinado.****Atenciosamente,****ALDO DE CARVALHO***Escrevente Técnico***Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

4º Ofício Cível

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros, Atibaia - SP, CEP:12945-007

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 239

De: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>**Enviado:** terça-feira, 19 de outubro de 2021 10:23**Para:** ALDO ALENCAR DE CARVALHO <aldocarvalho@tjsp.jus.br>**Cc:** 'João Rafael' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>**Assunto:** RES: Decisão 0000995-68.2020

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), bom dia!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo de e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública com novas datas estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Att,



Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br (13) 3384.8000 (WhatsApp)

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: ALDO ALENCAR DE CARVALHO [mailto:aldocarvalho@tjsp.jus.br]**Enviada em:** segunda-feira, 18 de outubro de 2021 18:31**Para:** Priscilla - Lance Judicial**Cc:** Contato - Lance Judicial**Assunto:** ENC: Decisão 0000995-68.2020**Prezados,**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

Processo nº 0000995-68.2020.8.26.0048

FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP nº 919, e **DANIEL MELO CRUZ**, JUCESP nº 1125, leiloeiros, através do SISTEMA DE LEILÕES **LANCE JUDICIAL** - GESTOR JUDICIAL, ambos devidamente habilitados pelo TJ/SP, por seu advogado abaixo, honrada com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de Sentença que o **JUSCILENE DE SOUZA SANTOS** move em face de **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Requer a juntada da nova minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **24/01/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **31/01/2022 às 16h e 45min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/02/2022 às 16h e 45min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.

4. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que, no mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houve baixa nos preços.



5. Informa que a matrícula atualizada do imóvel obtida nesta data junto ao sistema eletrônico do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia-SP, encontra-se disponível no site deste Gestor.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

8. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

9. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Atibaia, 6 de dezembro de 2021

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação do executado **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**. O **Dr. José Augusto Nardy Marzagão**, MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que **JUSCILENE DE SOUZA SANTOS** move em face do referido executado - **Processo nº 0000995-68.2020.8.26.0048** em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **24/01/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **31/01/2022 às 16h e 45min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/02/2022 às 16h e 45min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (devidamente habilitada pelo TJ/SP), pelos leiloeiros DANIEL MELO CRUZ - JUCESP 1125, THIAGO DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 199 e IGOR DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 242.

DO LOCAL DO BEM: Rua Diamantina nº445, loteamento Jardim Imperial, bairro Caetetuba, no Município de Atibaia

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI**



local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Parte do lote 11 da quadra 11, do loteamento JARDIM IMPERIAL, bairro de Caetetuba, perímetro urbano da cidade e comarca de Atibaia-SP, com a área de 147,00m², situado a 48,55 metros distante do canto esquina formado pela confluência da Rua Diamantina com a Viela 7, medindo 5,00 metros de frente para a rua Diamantina; do lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confronta com a propriedade de Maria da Conceição dos Santos, onde mede 29,40 metros, da frente aos fundos; do lado direito, seguindo a mesma orientação, confronta com a propriedade de José Fernandes de Souza, onde mede 29,40 metros, da frente aos fundos; nos fundos, confronta com o lote 22 da quadra 11, de propriedade de Luiz Antonio Machado, onde mede 5,00 metros. **EDIFICAÇÃO:** Existe edificado no imóvel, um prédio residencial. **Cadastrado na Prefeitura de Atibaia sob o nº 10.011.008.00/0010557-4. Matriculado no CRI de Atibaia/SP sob o nº 104.362.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Casa. 2 dormi. 2 banheiros. A. tot. 147,00m². A. cons. 57,03m². Atibaia-SP.

ÔNUS: Não constam ônus sobre a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 174.997,12 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos) para abr/21.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Atibaia, 6 de dezembro de 2021.

Dr. José Augusto Nardy Marzagão

MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0000995-68.2020.8.26.0048
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: Juscilene de Souza Santos
 Executado: JARDIVAL DE JESUS SANTOS

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autos com vista às partes para manifestação, em cinco dias, sobre a minuta de edital de leilão apresentada

Nada Mais. Atibaia, 06 de dezembro de 2021. Eu, ____, Aldo Alencar de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0899/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Autos com vista às partes para manifestação, em cinco dias, sobre a minuta de edital de leilão apresentada"

Atibaia, 7 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0899/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/12/2021. Considera-se a data de publicação em 10/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)

Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Autos com vista às partes para manifestação, em cinco dias, sobre a minuta de edital de leilão apresentada"

Atibaia, 8 de dezembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA /SP.

PROCESSO Nº. 0000995-68.2020.8.26.0048

JARDIVAL DE JESUS SANTOS, qualificado nos autos da ação em epígrafe, que tramita perante esse R. juízo e respectivo cartório, por sua advogada, em atenção ao Ato Ordinatório de fls.221 vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, declarar que está ciente do pedido de designação de hastas de fls. 217/218.

Ante o exposto, requer o prosseguimento do feito, aguardando a realizações das hastas.

Termos em que,

Deferimento.

ATIBAIA, 16 de dezembro de 2021.

MATILDE OLIVEIRA FREITAS

OAB/SP 136753



DESDE 2009 - UMA EMPRESA DO GRUPO LANCE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE ATIBAIA - SP.

Processo(s) Nº 0000995-68.2020.8.26.0048

LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP, inscrita sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, por intermédio do seu leiloeiro, devidamente habilitado neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos em que Juscilene de Souza Santos move em face de Jardival de Jesus Santos vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/1a/18261/Grupo_Lance_edital_18261.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.



LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DO COQUEIROS -

CEP 12942-610, FONE: 4412-9688 R. 24, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°: **0000995-68.2020.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu em **17/12/2021** o prazo para a exequente (manifestação sobre a minuta). Nada Mais. Atibaia, 25 de janeiro de 2022.

Eu, ____, Aldo Alencar de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Aguarde-se notícia acerca do resultado do praxeamento eletrônico.

Int.

Atibaia, 26 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0060/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se notícia acerca do resultado do praceamento eletrônico. Int."

Atibaia, 27 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0060/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/01/2022. Considera-se a data de publicação em 31/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se notícia acerca do resultado do praceamento eletrônico. Int."

Atibaia, 28 de janeiro de 2022.



DESDE 2009 - UMA EMPRESA DO GRUPO LANCE

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O)
Atibaia - SP**

Processo(s) Nº 0000995-68.2020.8.26.0048

Partes envolvidas:

Juscilene de Souza Santos**Jardival de Jesus Santos**

Em 24 de fevereiro de 2022 foi(ram) levado(s) à leilão/prança através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 520 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

(x) Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

Leiloeiro Oficial**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota do cartório: vista à exequente do Auto de Leilão Negativo retro juntado, para manifestação, no prazo legal;

Nada Mais. Atibaia, 08 de março de 2022. Eu, ____, Aldo Alencar de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0197/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota do cartório: vista à exequente do Auto de Leilão Negativo retro juntado, para manifestação, no prazo legal;"

Atibaia, 9 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0197/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/03/2022. Considera-se a data de publicação em 11/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Nota do cartório: vista à exequente do Auto de Leilão Negativo retro juntado, para manifestação, no prazo legal;"

Atibaia, 10 de março de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ATIBAIA, ESTADO DE SÃO PAULO

(Cumprimento de Sentença)

Processo nº. **1005419-73.2019.8.26.0048**

Juscilene de Souza Santos, devidamente qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença em epígrafe, que move em face de **Jardival de Jesus Santos**, vem respeitosamente à presença de V. Excelência, através de sua advogada que por esta subscreve, em atenção ao r. Ato Ordinatório de fls. 232, expor e requerer o quanto segue:

Consoante r. Auto de Leilão retro juntado às *fls. 231*, este restara sem lances.

Nesse desiderato, esta que subscreve, entrou em contato com a patrona do Executado, Dra. Matilde, que informara da possibilidade de venda do imóvel a um terceiro interessado, conhecido do seu cliente.

Diante dessa possibilidade Excelência, a Exequente requer o sobrestamento do feito por 30 (trinta) dias, de modo que as partes possam viabilizar tal negociação.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Atibaia, 15 de março de 2022.

Flávia Tafuri
OAB/SP: 352.750



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara <<

Informação indisponível >> - Parque do Coqueiros

CEP: 12942-610 - Atibaia - SP

Telefone: 4412-9688 R. 24 - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO

Vistos.

Fls. 235/236: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias, como requerido, a fim de possível composição amigável.

Decorrido, manifeste-se em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação.

No silêncio, será o autor intimado a dar andamento ao feito no prazo de cinco dias, nos termos do art. 485, III do CPC ou sob pena de arquivamento.

Int.

Atibaia, 18 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0236/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 235/236: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias, como requerido, a fim de possível composição amigável. Decorrido, manifeste-se em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação. No silêncio, será o autor intimado a dar andamento ao feito no prazo de cinco dias, nos termos do art. 485, III do CPC ou sob pena de arquivamento. Int."

Atibaia, 18 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0236/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/03/2022. Considera-se a data de publicação em 22/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 235/236: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias, como requerido, a fim de possível composição amigável. Decorrido, manifeste-se em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação. No silêncio, será o autor intimado a dar andamento ao feito no prazo de cinco dias, nos termos do art. 485, III do CPC ou sob pena de arquivamento. Int."

Atibaia, 21 de março de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DO COQUEIROS -

CEP 12942-610, FONE: 4412-9688 R. 24, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu em **09/05/2022** o prazo de sobrestamento, para manifestação da exequente, neste incidente de cumprimento de sentença. Nada Mais. Atibaia, 11 de maio de 2022. Eu, ____, Aldo Alencar de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exeqüente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Trata-se de cumprimento de sentença promovido por **Juscilene de Souza Santos** em face de **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**.

Devidamente intimado para promover andamento ao feito, a parte exequente não demonstrou interesse em atender à determinação do juízo.

Assim, fica novamente intimado a promover os atos que lhe cabem no prazo de cinco dias.

No silêncio, tornem conclusos para extinção por inércia da parte (CPC, art. 485, III, art. 318 e 771), independente de nova intimação.

Int.

Atibaia, 11 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0403/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Trata-se de cumprimento de sentença promovido por Juscelene de Souza Santos em face de JARDIVAL DE JESUS SANTOS. Devidamente intimado para promover andamento ao feito, a parte exequente não demonstrou interesse em atender à determinação do juízo. Assim, fica novamente intimado a promover os atos que lhe cabem no prazo de cinco dias. No silêncio, tornem conclusos para extinção por inércia da parte (CPC, art. 485, III, art. 318 e 771), independente de nova intimação. Int."

Atibaia, 12 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0403/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/05/2022. Considera-se a data de publicação em 16/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Trata-se de cumprimento de sentença promovido por Juscilene de Souza Santos em face de JARDIVAL DE JESUS SANTOS. Devidamente intimado para promover andamento ao feito, a parte exequente não demonstrou interesse em atender à determinação do juízo. Assim, fica novamente intimado a promover os atos que lhe cabem no prazo de cinco dias. No silêncio, tornem conclusos para extinção por inércia da parte (CPC, art. 485, III, art. 318 e 771), independente de nova intimação. Int."

Atibaia, 13 de maio de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA, SP

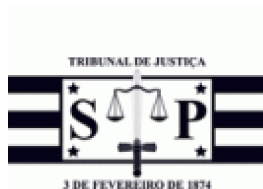
(Cumprimento de Sentença)
Autos nº. 0007052-39.2019.8.26.0048

Juscilene de Souza Santos, devidamente qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença em epígrafe que move em face de **Jardival de Jesus Santos** vem respeitosamente à presença de V. Excelência, através de sua advogada que por esta subscreve, em atenção ao r. Despacho de *fls. 241*, requerer o sobrestamento do feito por mais 30 dias, haja vista a possibilidade de venda do imóvel, informada e em acordo com o que esta patrona fora informada pela r. Patrona do demandado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Atibaia, 23 de maio de 2022.

Flávia Tafuri
OAB/SP 352.750



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara <<

Informação indisponível >> - Parque do Coqueiros

CEP: 12942-610 - Atibaia - SP

Telefone: 4412-9688 R. 24 - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO

Vistos.

Fls. 244: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias, como requerido, em virtude da possibilidade de venda do imóvel.

Decorrido, manifeste-se em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação.

No silêncio, tornem conclusos.

Int.

Atibaia, 24 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0450/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 244: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias, como requerido, em virtude da possibilidade de venda do imóvel. Decorrido, manifeste-se em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação. No silêncio, tornem conclusos. Int."

Atibaia, 25 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0450/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/05/2022. Considera-se a data de publicação em 27/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 244: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias, como requerido, em virtude da possibilidade de venda do imóvel. Decorrido, manifeste-se em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação. No silêncio, tornem conclusos. Int."

Atibaia, 26 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DO COQUEIROS -

CEP 12942-610, FONE: 4412-9688 R. 24, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu em **13/07/22** o prazo (de sobrestamento) para a exequente se manifestar. Nada Mais. Atibaia, 15 de julho de 2022.

Eu, ____, Aldo Alencar de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Aos 19 de julho de 2022 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Dr. JOSÉ AUGUSTO NARDY MARZAGÃO. Eu, Edfre Rudyard da Silva, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Intime-se o autor para dar andamento ao feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção nos termos do §1º do art. 485, do CPC.

Int.

Atibaia, 19 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0636/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o autor para dar andamento ao feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção nos termos do §1º do art. 485, do CPC. Int."

Atibaia, 20 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0636/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/07/2022. Considera-se a data de publicação em 22/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o autor para dar andamento ao feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção nos termos do §1º do art. 485, do CPC. Int."

Atibaia, 21 de julho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DO COQUEIROS -

CEP 12942-610, FONE: 4412-9688 R. 24, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n.º: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu em **29/07/2022** o prazo para a exequente dar andamento ao presente incidente de cumprimento de sentença. Nada Mais. Atibaia, 16 de agosto de 2022. Eu, ____, Aldo Alencar de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exeqüente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Trata-se de cumprimento de sentença promovido por **Juscilene de Souza Santos** em face de **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**.

Devidamente intimado para promover andamento ao feito, a parte exequente não demonstrou interesse em atender à determinação do juízo.

Assim, fica novamente intimado a promover os atos que lhe cabem no prazo de cinco dias.

No silêncio, tornem conclusos para extinção por inércia da parte (CPC, art. 485, III, art. 318 e 771), independente de nova intimação.

Int.

Atibaia, 17 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0744/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Trata-se de cumprimento de sentença promovido por Juscilene de Souza Santos em face de JARDIVAL DE JESUS SANTOS. Devidamente intimado para promover andamento ao feito, a parte exequente não demonstrou interesse em atender à determinação do juízo. Assim, fica novamente intimado a promover os atos que lhe cabem no prazo de cinco dias. No silêncio, tornem conclusos para extinção por inércia da parte (CPC, art. 485, III, art. 318 e 771), independente de nova intimação. Int."

Atibaia, 18 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0744/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/08/2022. Considera-se a data de publicação em 22/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Trata-se de cumprimento de sentença promovido por Juscilene de Souza Santos em face de JARDIVAL DE JESUS SANTOS. Devidamente intimado para promover andamento ao feito, a parte exequente não demonstrou interesse em atender à determinação do juízo. Assim, fica novamente intimado a promover os atos que lhe cabem no prazo de cinco dias. No silêncio, tornem conclusos para extinção por inércia da parte (CPC, art. 485, III, art. 318 e 771), independente de nova intimação. Int."

Atibaia, 19 de agosto de 2022.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, São Paulo

(Cumprimento de Sentença)
Autos nº 0000995-68.2020.8.26.0048

Juscilene de Souza Santos, devidamente qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença em epígrafe, que move em face de **Jardival de Jesus Santos**, vem respeitosamente à presença de V. Excelência, através de sua advogada que por esta subscreve, em atenção ao r. Despacho de fls. 255, expor e requerer o quanto segue:

Consoante extrai-se das *fls. 11* dos autos principais (Autos nº. 1005419-73.2019.8.26.0048), denota-se que na matrícula do imóvel consta apenas o nome do Requerido, Sr. Jardival.

Ato contínuo, após a procedência do pedido de extinção do condomínio, compulsando-se os autos, denota-se que não ocorrera a averbação, de modo que passe a constar na matrícula do imóvel, o nome da então Autora, na parte que lhe cabe de 50% do bem.

Ex positis, requer **seja o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, compelido, através da expedição de ofício, à AVERBAR na matrícula nº. 104.362, atribuindo-se à Autora, 50% (cinquenta por cento) que lhe cabe do imóvel em liça.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Atibaia, 22 de agosto de 2022.

Flávia Tafuri
OAB/SP: 352.750



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Trata-se de ação de extinção de condomínio, em fase de cumprimento de sentença.

O imóvel foi avaliado e nomeado leiloeiro para praxeamento do bem.

A pretensão da exequente, consistente na averbação na matrícula de percentual que lhe cabe, não merece análise neste feito, exclusivamente formado para satisfação da obrigação contida na ação principal, qual seja, alienação judicial do bem imóvel, nos termos do art. 730 do Código de Processo Civil.

A alienação do bem para terceira pessoa deve ser tratada em comum acordo entre os litigantes.

Assim, concedo prazo de 15 dias para requerer o que de direito, em termos de prosseguimento do feito.

Intime-se.

Atibaia, 24 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0763/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de ação de extinção de condomínio, em fase de cumprimento de sentença. O imóvel foi avaliado e nomeado leiloeiro para praxeamento do bem. A pretensão da exequente, consistente na averbação na matrícula de percentual que lhe cabe, não merece análise neste feito, exclusivamente formado para satisfação da obrigação contida na ação principal, qual seja, alienação judicial do bem imóvel, nos termos do art. 730 do Código de Processo Civil. A alienação do bem para terceira pessoa deve ser tratada em comum acordo entre os litigantes. Assim, concedo prazo de 15 dias para requerer o que de direito, em termos de prosseguimento do feito. Intime-se."

Atibaia, 24 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0763/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2022. Considera-se a data de publicação em 26/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de ação de extinção de condomínio, em fase de cumprimento de sentença. O imóvel foi avaliado e nomeado leiloeiro para praxeamento do bem. A pretensão da exequente, consistente na averbação na matrícula de percentual que lhe cabe, não merece análise neste feito, exclusivamente formado para satisfação da obrigação contida na ação principal, qual seja, alienação judicial do bem imóvel, nos termos do art. 730 do Código de Processo Civil. A alienação do bem para terceira pessoa deve ser tratada em comum acordo entre os litigantes. Assim, concedo prazo de 15 dias para requerer o que de direito, em termos de prosseguimento do feito. Intime-se."

Atibaia, 25 de agosto de 2022.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, São Paulo

(Cumprimento de Sentença)
Autos nº 0000995-68.2020.8.26.0048

Juscilene de Souza Santos, devidamente qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença em epígrafe, que move em face de **Jardival de Jesus Santos**, vem respeitosamente à presença de V. Excelência, através de sua advogada que por esta subscreve, em atenção ao r. Despacho de fls. 257/258 expor e requerer o quanto segue:

Consoante emerge da r. Decisão, no que tange a averbação na matrícula do imóvel, com relação ao percentual que cabe à Exequente, esta, viabilizará tal averbação em momento oportuno, haja vista que implica dispêndios dos quais não detém no momento.

Demais disso, não havendo mais o que se requerer nos autos, pugna esta que subscreve, após o trânsito em julgado da Sentença, pela expedição da certidão de honorários desta patrona nos termos do Convênio junto à Defensoria do Estado de São Paulo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Atibaia, 15 de setembro de 2022.

Flávia Tafuri
OAB/SP: 352.750

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

À vista da informação prestada pelo leiloeiro acerca da ausência de lances e a sugestão de novo leilão eletrônico, com preço reduzido (fl. 231), manifestem-se os litigantes, em 15 dias.

Intime-se.

Atibaia, 21 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0859/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. À vista da informação prestada pelo leiloeiro acerca da ausência de lances e a sugestão de novo leilão eletrônico, com preço reduzido (fl. 231), manifestem-se os litigantes, em 15 dias. Intime-se."

Atibaia, 21 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0859/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/09/2022. Considera-se a data de publicação em 23/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. À vista da informação prestada pelo leiloeiro acerca da ausência de lances e a sugestão de novo leilão eletrônico, com preço reduzido (fl. 231), manifestem-se os litigantes, em 15 dias. Intime-se."

Atibaia, 22 de setembro de 2022.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, São Paulo

(Cumprimento de Sentença)
Autos nº 0000995-68.2020.8.26.0048

Juscilene de Souza Santos, devidamente qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença em epígrafe, que move em face de **Jardival de Jesus Santos**, vem respeitosamente à presença de V. Excelência, através de sua advogada que por esta subscreve, em atenção a r. Decisão de fls. 262, informar que não possui interesse na designação de novo leilão eletrônico para venda do imóvel.

A Exequente pretende, consoante alhures elencado, e em consonância com o Executado, a venda do imóvel a terceiro particular de modo a não sofrerem perda sobre o valor de avaliação do bem.

Destarte, reitera os termos da petição de fls. 261.

Termos em que,
Pede deferimento.

Atibaia, 03 de outubro de 2022.

Flávia Tafuri
OAB/SP: 352.750



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DO COQUEIROS -

CEP 12945-007, FONE: 4412-9688 R. 24, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu em **17/10/2022** o prazo para manifestação dos litigantes, sem manifestação do executado. Nada Mais. Atibaia, 03 de novembro de 2022. Eu, ____, Aldo Alencar de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DO COQUEIROS -

CEP 12945-007, FONE: 4412-9688 R. 24, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°: **0000995-68.2020.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu em **17/10/2022** o prazo de manifestação para os litigantes, sem manifestação do executado. Nada Mais. Atibaia, 09 de novembro de 2022. Eu, ____, Aldo Alencar de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
 Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

O cumprimento de sentença encontra-se em andamento, porque não satisfeita a obrigação, razão pela qual indefiro, por ora, a expedição de certidão de honorários.

No prazo de 30 dias, requeira a parte exequente o que de direito em termos de prosseguimento do feito.

Intime-se.

Atibaia, 10 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1025/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. O cumprimento de sentença encontra-se em andamento, porque não satisfeita a obrigação, razão pela qual indefiro, por ora, a expedição de certidão de honorários. No prazo de 30 dias, requeira a parte exequente o que de direito em termos de prosseguimento do feito. Intime-se."

Atibaia, 11 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1025/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/11/2022. Considera-se a data de publicação em 17/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. O cumprimento de sentença encontra-se em andamento, porque não satisfeita a obrigação, razão pela qual indefiro, por ora, a expedição de certidão de honorários. No prazo de 30 dias, requeira a parte exequente o que de direito em termos de prosseguimento do feito. Intime-se."

Atibaia, 16 de novembro de 2022.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, São Paulo

Autos nº 0000995-68.2020.8.26.0048

Juscilene de Souza Santos, devidamente qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença em epígrafe, que move em face de **Jardival de Jesus Santos**, vem respeitosamente à presença de V. Excelência, através de sua advogada que por esta subscreve, em atenção a r. Decisão de *fls. 268*, manifestar sua concordância com a sugestão do leiloeiro (fls. 231), com designação de data para novo leilão eletrônico.

Termos em que,
Pede deferimento.

Atibaia, 23 de janeiro de 2023.

Flávia Tafuri
OAB/SP: 352.750

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000995-68.2020.8.26.0048**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
Exequente: **Juscilene de Souza Santos**
Executado: **JARDIVAL DE JESUS SANTOS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Ante a concordância da exequente, intime-se o leiloeiro para realização de nova hasta pública, visando a alienação do bem penhorado.

Intime-se.

Atibaia, 25 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0061/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)	D.J.E
Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante a concordância da exequente, intime-se o leiloeiro para realização de nova hasta pública, visando a alienação do bem penhorado. Intime-se."

Atibaia, 26 de janeiro de 2023.

Despacho 0000995-68.2020

ALDO ALENCAR DE CARVALHO <aldocarvalho@tjsp.jus.br>

Qui, 26/01/2023 12:13

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

Prezados,

Segue teor da r. decisão de fl.272 dos autos 0000995-68.2020.8.26.0048 da 4ª Vara Cível de Atibaia-SP para as devidas providências:

"Vistos.**Ante a concordância da exequente, intime-se o leiloeiro para realização de nova hasta pública, visando a alienação do bem penhorado.****Intime-se."**

Atenciosamente,

ALDO DE CARVALHO*Escrevente Técnico*

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros, Atibaia - SP, CEP:12945-007

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 239

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0061/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/01/2023. Considera-se a data de publicação em 30/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Matilde Oliveira Freitas (OAB 136753/SP)

Flávia Tafuri (OAB 352750/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a concordância da exequente, intime-se o leiloeiro para realização de nova hasta pública, visando a alienação do bem penhorado. Intime-se."

Atibaia, 27 de janeiro de 2023.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA

Processo nº: 0000995-68.2020.8.26.0048

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 22/05/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 25/05/2023 às 14:23

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 25/05/2023 às 14:23
Encerramento do 2º Leilão: 20/06/2023 às 14:23

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o

Página 1 de 3





mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@lancejudicial.com.br ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue circular stamp.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda, 30 de janeiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral", written over a light blue horizontal line.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nº 550

